



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



EDITAL

PROCESSO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Santos Dumont**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, Santos Dumont - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 25/03/2026 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 25/03/2026 às 12 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a SISTEMA DE PONTO ELETRONICO (SOFTWARE) E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL(HARDWARE-REP) HOMOLOGADO PELO MTE, VISANDO A AUTOMOÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESISTEMA DE CONTROLE DE PONTO (SOFTWARE)EM MODELO Software como Serviço (SaaS), HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, DESTINADA À gestão completa da jornada de trabalho, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO DE HORÁRIOS E ESCALAS, REGISTRO, TRATAMENTO DE MARCAÇÕES, APURAÇÃO, CÁLCULOS, FECHAMENTO DA JORNADA, CONTROLE DE BANCO DE HORAS, MONITORAMENTO DE PONTUALIDADE, INTEGRAÇÃO COM AUSÊNCIAS (FÉRIAS E LICENÇAS) E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E CONFORMIDADE LEGAL. MAIS FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL (HARDWARE) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE RH. FINALIDADE Permitir a coleta de marcações de ponto com segurança jurídica, mobilidade, flexibilidade tecnológica e total conformidade com a Portaria 671/2021.

FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Coleta de marcações por reconhecimento facial;

Navegador Web;

Integração com REPs homologados (AFD) - a contratada irá fornecer o Controlador de Acesso com



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Reconhecimento Facial

Esboço da rotina de execução:

Funcionário (Reconhecimento Facial)



Dispositivo Externo (Relógio Facial ou Totem Fixo na Parede)



Conectividade Segura (Wi-Fi / Ethernet / Offline)



Plataforma em Nuvem (Biometria + Regras)



Dashboard de Gestão



RH / Folha de Pagamento

MARCAÇÃO OFFLINE SEGURA E AUTOMÁTICA

A data/hora da marcação deverá ser garantida com base em uma inteligência artificial própria, isolada da data/hora do sistema operacional do dispositivo, garantindo que os funcionários não consigam manipular o horário registrado.

Quando o dispositivo retornar a uma área com internet, as marcações deverão ser transmitidas automaticamente, sem necessidade de ação manual.

O sistema deverá armazenar três referências de tempo:

- Data/hora da marcação.
- Data/hora do sistema operacional no momento da marcação.
- Data/hora da transmissão para os servidores da empresa ganhadora do processo.

Controle Rigoroso de Jornada com Transmissão Rápida:

As marcações deverão ser transmitidas em poucos segundos, garantindo que os gestores tenham dados em tempo real para monitoramento.

Para que seja possível agir rápido, identificando atrasos ou inconsistências antes que impactem a operação.

ARMAZENAMENTO

Preferencialmente em nuvem, se possível (AWS) devido aos altos níveis de segurança, backup e controle de acesso.

As marcações de ponto deverão ser retidas pelo prazo legalmente exigido 7 anos (5 anos + 2 anos).

A CONTRATADA manterá tais dados enquanto houver contrato vigente entre as partes.

Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá realizar o download diretamente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



plataforma para posterior exclusão/anonimização irreversível, salvo contratação de plano específico para guarda dos dados pelo período legal.

Em qualquer hipótese, a manutenção e o tratamento dos dados observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Cada marcação de ponto registrada deverá ser certificada digitalmente com ao menos duas tecnologias complementares como por exemplo:

Assinatura Digital:

Cada marcação é assinada digitalmente com um certificado emitido pela própria empresa ganhadora do processo, garantindo que o conteúdo da marcação (data, hora, local, dispositivo, CPF do colaborador, etc.) não foi alterado após o registro. Isso assegurará a autenticidade e integridade dos dados.

Carimbo do Tempo (Timestamp)

É uma evidência técnica adicional, que registrará a data e hora exatas em que a marcação foi feita, com base no relógio oficial do Observatório Nacional, seguindo o padrão da Autoridade Certificadora do Tempo (ACT BRy).

ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE É ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO

Assinatura Digital: A assinatura digital é uma tecnologia criptográfica que vincula um documento eletrônico ao seu emissor, garantindo que:

- O documento não foi alterado após ser assinado.
- É possível comprovar quem o assinou e quando.

Carimbo do Tempo: O carimbo do tempo é um registro eletrônico que comprova que determinado dado existia em um momento exato, sem que fosse possível alterá-lo depois. Ele é emitido por uma entidade confiável chamada ACT - Autoridade Certificadora do Tempo, que atua sob regulamentação oficial e padrões de segurança elevados.

POR QUE ESSAS TECNOLOGIAS SÃO IMPORTANTES?

Porque a combinação de assinatura digital e carimbo do tempo fornecem à marcação de ponto:

- Valor probatório elevado em ações judiciais;
- Conformidade com a LGPD e Portaria 671/2021;
- Capacidade de auditoria independente por peritos;
- Redução significativa de riscos em reclamações trabalhistas.

PUBLICAÇÃO E ACESSO

PORTAL DO EMPREGADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar relatórios gerenciais, comprovantes, exportações e dados de marcações, com diferentes níveis de permissão conforme perfil do usuário.

PORTAL DO TRABALHADOR



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



A empresa ganhadora deverá disponibilizar acesso via, endereço da própria página, home principal da empresa ou em uma página do tipo consulte seu ponto ou similar.

Onde será permitido que o funcionário consulte e imprima seus comprovantes de registro de ponto, conforme exige a Portaria 671/2021, além de visualizar outras informações de jornada conforme a LGPD.

O sistema deverá criar automaticamente o usuário do funcionário no momento do cadastro, dispensando o empregador dessa tarefa. O próprio funcionário cria sua senha pessoal e intransferível.

É importante que o portal possa ser integrado ao sistema de autenticação corporativa do contratante via Single Sign-On (SSO).

MÓDULO COMPLIANCE

Deverá garantir acesso e extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD), documento fiscal exigido pela Portaria 671/2021.

Também deverá disponibilizar outros documentos obrigatórios exigidos do fornecedor, tais como:

- Registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
- Atestado de Responsabilidade Técnica
- Termo de Responsabilidade pelo Software

FLUXO DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES

FLUXO DE FUNCIONAMENTO

Sincronização de dados entre sistemas do cliente (Prefeitura Municipal de Santos Dumont) e a empresa contratada (importação e exportação); Controle de registro detalhado de logs, datas, tempos, usuários, status, tamanho de arquivos, modo (manual/automático).

1. A empresa alimenta a plataforma com os dados do empregador e dos funcionários.
2. Processamento automático ou manual de arquivos.
3. Os funcionários são vinculados aos respectivos dispositivos.
4. O sistema faz a sincronização automática das informações com os relógios.
5. Validação dos dados importados antes da aplicação no ambiente produtivo;
6. As marcações são transmitidas instantaneamente para o banco de dados central.
7. Os dados estarão disponíveis para geração de relatórios, comprovantes e as devidas análises.

Em seguida, deverão ser certificadas digitalmente e publicadas nos portais do Empregador e Trabalhador.

CONTROLES

O sistema deverá possuir interface web de gestão de pedidos e logs de importação/exportação permitindo acompanhamento detalhado das sincronizações realizadas, com status, dados enviados, erros e histórico completo afim de:

- Automatizar rotinas críticas
- Reduzir custos operacionais com processos automáticos de entrada e saída de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



dispensando intervenções manuais.

INPUTS

Dados de origem de sistema do cliente

PROCESSOS

Leitura e validação de dados

Registro do histórico e controle de versões

Aplicação no ambiente produtivo quando válidos

OUTPUTS

Confirmações de sucesso ou erro por item

Logs detalhados

Módulos Envolvidos

Data Gateway

Integrações Nativas

Calendário de Trabalho

Produtividade (TimeSheet)

Controle de Acesso

Gestão de Férias

Tratamento de Ponto

INTEGRAÇÕES EXTERNAS

Tecnologias que deverão ser suportadas pelo sistema:

Arquivo texto (CSV, TXT)

WebService SOAP

REST API

Filas de processamento

REQUISITOS TÉCNICOS

Conectividade com internet (exceto onde as marcações serão feitas offline)

Navegador moderno (Web, preferência o Google Chrome)

Equipamento compatível (facial)

Integração com PTRP, se necessário

Integrações

REPs homologados via AFD

Terminais faciais (REP-P)

Sistemas de tratamento de ponto (PTRP)

DA IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Escopo

O serviço de implantação consistirá na alocação de um ou mais profissionais especialistas na solução apresentada pela empresa ganhadora, para conduzir a implantação técnica dos produtos contratados. Esses profissionais serão responsáveis por orientar a sequência de atividades necessárias, discutir e validar as melhores configurações de uso de cada produto e apoiar a equipe da CONTRATANTE na correta aplicação das funcionalidades da plataforma.

As atividades de implantação incluem:

- Acompanhamento técnico da evolução do projeto;
- Parametrização e validação funcional das soluções;
- Apoio na homologação;
- Transferência de conhecimento para os administradores designados pela CONTRATANTE.

Durante a execução do serviço de implantação, o profissional da empresa ganhadora atuará em conjunto com a equipe de administração do ponto eletrônico e/ou dos produtos contratados pela CONTRATANTE, promovendo alinhamentos técnicos e operacionais para garantir o sucesso da implantação.

DISPOSITIVOS DE ENTRADA A SEREM UTILIZADOS

REPS HOMOLOGADOS (AFD) -

Esses equipamentos, ou seja, Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

A detecção facial será realizada automaticamente pelo sistema da Contratada, e em seguida, os dados serão enviados ao banco de dados central. Todo o processamento ocorrerá de forma automática no sistema da Contratada, não sendo necessária - nem permitida - qualquer inserção manual por parte do setor de Recursos Humanos.

Item Descrição dos Serviços.

01 Licença Software Ponto - [Web/Nuvem] mensal (36 meses)- quantidade 01

02 Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato

- com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações:

Mínimo exigido:

- Tecnologia PoE (Power over Cable);
- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



- Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva)
- Indicado a ambientes internos e externos
- Capacidade para 10.000 usuários
- Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário)
- Capacidade para 10.000 templates faciais
- Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança)
- Conexão via Wi-Fi ou Ethernet
- Precisão de verificação de face > 99,8%
- Aprendizado contínuo de reconhecimento facial
- Baixo índice de falsa rejeição
- Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s
- Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA quantidade- 50 unidades

03 Serviços de Instalação e Treinamento quantidade -01

O SOFTWARE DEVERA PERMITIR

HORARIOS CONTRATUAIS E VINCULOS:

Descrição Obrigatório

Permitir o cadastro e a gestão de horários contratuais, com definição de início e término de jornada e intervalos Sim

Permitir associar um mesmo horário contratual a múltiplos funcionários Sim

Permitir controle de vigência de início e fim dos horários contratuais Sim

Manter histórico versionado dos horários contratuais Sim

Permitir alteração de vínculos contratuais com rastreabilidade do responsável Sim

Permitir coexistência de múltiplos tipos de horários(fixos ,alternados, especiais) Sim

ESCALAS DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Permitir criação e manutenção de escalas por funcionário, grupo, posto ou função Sim

Permitir definição de vigência de escalas ,com histórico. Sim

Considerar automaticamente feriados ,finais de semana e dias especiais Sim

Permitir ajustes manuais de escalas antes da vigência Sim

Permitir bloqueio de escalas após validação ou aprovação Não

Permitir delegação formal de responsabilidade gerencial para gestão de escalas Não

Permitir escalas livres ,sem turnos pré-definidos Não

REGRAS LEGAIS E VALIDAÇÕES DE ESCALAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Descrição Obrigatório

Permitir configuração de regras legais aplicáveis às jornadas e escalas Sim

Permitir classificar regras como informativas ou restritivas Sim

Validar automaticamente intervalos entre jornada e descanso semanal Sim

Validar limites de horas consecutivas e semanais Sim

Bloquear automaticamente escalas que violem regras restritivas Sim

Emitir alertas quando regras informativas forem violadas Sim

Permitir exceções de regras por período ,função ou posto de trabalho Não

HORÁRIOS TEMPORÁRIOS E SOBREAVISO:

Descrição Obrigatório

Permitir a locação de horários temporários ,com vigência definida Sim

Substituir automaticamente o horário regular durante a vigência do horário temporário Sim

Permitir a locação de horários de sobre aviso(standby) Sim

Impedir sobreposição entre jornada regular, temporária, sobre aviso e ausências Sim

Impedir a locação de sobreaviso quando houver conflito com ausências Sim

Permitir definição de limites máximos de horas de sobreaviso Não

INTEGRAÇÃO DE AUSÊNCIAS (FÉRIASE LICENÇAS):

Descrição Obrigatório

Considerar automaticamente ausências por férias no cálculo das escalas Sim

Considerar automaticamente ausências por licenças no cálculo das escalas Sim

Tratar ausências como bloqueio lógico de alocação de jornada Sim

Receber ausências a partir de módulos internos da solução Sim

Receber ausências a partir de sistemas externos do contratante Sim

Permitir carga de dados de ausências por meio de camada de integração corporativa Sim

Reprocessar automaticamente escalas quando houver alterações retroativas de ausências Sim

Manter histórico versionado e auditável das ausências consideradas Sim

GOVERNANÇA,AUDITORIAE RASTREABILIDADE:

Descrição Obrigatório

Registrar trilha de auditoria para alterações sem horários ,escalas e regras Sim

Registrar usuário ,data ,hora e origem de cada alteração Sim

Permitir consulta histórica por período e por funcionário Sim

Permitir exportação de dados para fins de auditoria Não

INTEGRAÇÕES:

Descrição Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Integrar-se a sistemas de ponto eletrônico Sim
Integrar-se a sistemas de gestão de pessoas ou ERP Não
Disponibilizar mecanismos de integração via API ou carga de dados Sim

REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório
Consolidar registros de jornada oriundos de múltiplos meios de marcação Sim
Tratar automaticamente registros duplicados Sim
Associar automaticamente os registros aos horários e escalas vigentes Sim
Validar coerência entre registros realizados e jornada planejada Sim
Registrar divergências entre planejado x realizado Sim
Manter histórico completo e inviolável dos registros Sim
Permitir visualização da jornada pelo trabalhador Sim
Permitir visualização consolidada da jornada por gestores Sim

Tratativas ,ajustes e apuração da jornada:

Descrição Obrigatório
Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos administradores do ponto Sim
Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos gestores diretos Sim
Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos trabalhadores Sim
Possuir cadastro de justificativas para marcações inseridas e/ou desconsideradas Sim
Registrar justificativas para ajustes de marcação realizados Sim
Manter registro de marcações desconsideradas Sim
Permitir que gestores diretos aprovelem as jornadas dos funcionários de maneira individual ou em lote Sim
Permitir que gestores diretos solicitem revisão das jornadas pelos funcionários de maneira individual ou em lote, com registro de comentários Sim
Possuir mecanismos para identificar e controlar o status das jornadas de trabalho Sim
Possuir cadastro de justificativas de abono Sim
Permitir registrar abonos de jornada informando a respectiva justificativa Sim
Permitir registrar múltiplos abonos em uma mesma jornada com a respectiva justificativa Sim
Determinar automaticamente a qual jornada pertence marcações realizadas durante a madrugada Sim
Permitir tratativas retroativas com reprocessamento automático Não
Impedir ajustes fora de prazo sem perfil autorizado Não
Manter trilha de auditoria completa das tratativas Sim
CÁLCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos por posto de trabalho Sim

Permitir cadastrar regras de cálculo para cada tipo de hora(Extras, DSR, Folga, Sobreaviso, etc.) e agrupar as regras por acordo. Sim

Permitir associar tipos de horas com as respectivas rubricas(eventos) da folha de pagamento Sim

Aplicar regras diferenciadas por grupo ,cargo ou unidade Sim

Realizar cálculos automáticos da jornada trabalhada assim que cada marcação de ponto é recebida, com base nas regras de cálculoSim

Calcular automaticamente horas extras diurnas, noturnas, noturnas estendida ,noturna preponderante ,em DSR ,Sobre aviso, em Folga, etc. Sim

Possuir relatórios sintéticos e analíticos das quantidades de horas por jornada, por ciclo e por período. Sim

Possuir relatórios de ocorrências na jornada Sim

Possuir relatórios de inconsistências de jornadaSim

Banco de horas

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos de banco de horas com definição de período flexível. Sim

Permitir o cadastro de regras de cálculo de banco de horas Sim

Permitir configurar regras de compensação de horas Sim

Permitir a inicialização de saldo de horas por funcionário e/ou lote Sim

Permitir ajustes de saldo de banco de horas por usuários autorizados Sim

Realizar cálculos automático de banco de horas baseados nas regras de cálculo cadastradas assim que cada marcação de ponto é recebida Não

Exibir ou possuir relatórios de saldo por jornada , por ciclo e saldo geral do período do banco de horas Não

FECHAMENTOS

Descrição Obrigatório

Permitir definir os dias de início e término de ciclos de apuração para a folha de pagamento Sim

Permitir informar a data de fechamento global do ciclo Sim

Permitir informar data/hora de fechamento diferentes para cada perfil de usuário Não

Realizar fechamento periódico de ciclo Sim

Realizar fechamento apenas para trabalhadores selecionados Sim

Realizar fechamento parcial de trabalhadores selecionados Sim

Realizar fechamento de ciclos reabertos Sim

Bloquear alterações após fechamentos em afetar ou bloquear as marcações e cálculos de jornadas após o fechamento (blackout) Sim

Permitir reabertura controlada de períodos fechados Sim

Permitir simulações de impacto antes do fechamento Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



DELEGAÇÃO GERENCIAL

Descrição Obrigatório

Permitir que gestores realizem delegações gerenciais para outros gestores Sim

Permitir delegação total ou parcial dos gerenciados Não

Permitir delegações por vigência Sim

Durante o período de vigência da delegação registrar as ações do gestor delegado e não do gestor delegador Sim

Controlar para que o gestor delegado visualize os dados dos gerenciados delegados apenas do período da delegação Sim

Controlar para que a delegação somente esteja ativa quando o gestor delegado aceitar a delegação realizada pelo gestor delegador Sim

Enviar notificações automáticas tanto para gestor delegador quanto para o gestor delegado quando das delegações Sim

Manter histórico de todas as delegações Sim

MONITORAMENTO, CONFORMIDADE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Descrição Obrigatório

Permitir o monitoramento em tempo real do cumprimento da jornada planejada através de dashboards Sim

Identificar desvios e extrapolações de jornada de forma automática, tais como intra jornada, inter jornada, hora extras, etc. Sim

Emitir alertas preventivos de não conformidade no momento em que estiver ocorrendo Sim

Manter histórico dos alertas Sim

Disponibilizar indicadores de pontualidade Não

REQUISITOS LEGAIS E A DERÊNCIA NORMATIVA

Descrição Obrigatório

Aderência à legislação trabalhista vigente aplicável à jornada de trabalho Sim

Capacidade de adaptação a alterações legais futuras Sim

Manutenção de histórico pelo prazo legal Sim

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição Obrigatório

Controle de acesso baseado em perfis e permissões Sim

Segregação lógica de dados entre contratantes Sim

Trilhas completas de auditoria de acessos e operações Sim

Criptografia de dados em trânsito e em repouso Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais Sim
Políticas de retenção e descarte de dados Sim

ARQUITETURA TECNOLÓGICA E MODELO DE FORNECIMENTO

Descrição Obrigatório

Operarem modelo SaaS, acessível via navegador web Sim

Hospedagem em ambiente de computação em nuvem Sim

Arquitetura escalável ,multiempresa ,multiusuário e multiunidade . Sim

Data centers com certificações reconhecidas de segurança Sim

Alta disponibilidade com SLA definido Sim

Permitir integração com sistemas corporativos do contratante Sim

REQUISITOS DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

Descrição Obrigatório

Execução de implantação estruturada Sim

Parametrização conforme regras do contratante Sim

Plano de entrada em produção Sim

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Descrição Obrigatório

Treinamento para administradores do sistema Sim

Treinamento para gestores Sim

Disponibilização de materiais de apoio Sim

SUORTE E SUSTENTAÇÃO

Descrição Obrigatório

Suporte técnico com registro e acompanhamento de chamados Sim

Definição de níveis de serviço(SLA) Sim

Gestão estruturada de mudanças e evoluções Não

ADERÊNCIA À LGPD - SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E GOVERNANÇA

A solução apresentada a contratante deverá estar de acordo e baseada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança, rastreabilidade e governança sobre todos os fluxos de dados entre os sistemas do cliente e a plataforma da contratada.

Os dados que contenham informações pessoais (sensíveis ou não sensíveis) devem obrigatoriamente estar criptografados durante o processo de integração, conforme boas práticas de segurança da informação e em conformidade com a LGPD.

PONTOS DE CONFORMIDADE:

- Canal único e seguro de comunicação: ambiente isolado e controlado;
- Validações automáticas: rejeição de dados inconsistentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



- Histórico completo e auditável: logs detalhados por transação;
- Controle sobre escopo e minimização: envio apenas dos dados necessários;
- Governança e prestação de contas: aderência a boas práticas de TI e apoio à documentação de conformidade.
- A guarda dos dados, principalmente biometria facial cadastrada, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

DATA GATEWAY

O sistema deverá permitir integração e exportação das marcações de ponto para qualquer Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP) utilizado pela empresa, afim de garantir interoperabilidade com soluções de terceiros e evitar "aprisionamento" tecnológico.

INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATADA

PRINCÍPIO	COMO DEVERÁ SER ATENDIDO PELA CONTRATADA
Segurança	Ambiente isolado, controle de acesso, logs e validações
Prevenção	Rejeição de dados inconsistentes antes da aplicação
Transferência	Interface com histórico visível de todas as ações
Minimização	Envio apenas dos dados necessários
Adequação	Dados tratados conforme finalidade da integração
Prestação de Contas	Logs e práticas de controle documentadas e auditáveis
Boas práticas	Alinhado a diretrizes de governança de dados e TI

TIPO DE SOLICITAÇÃO	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
Incidente - Gravíssimo	1 h	2 h
Incidente - Crítico	4 h	8 h
Incidente - Alto	8 h	12 h
Incidente - Médio	12 h	24 h
Incidente - Baixo	24 h	48 h
Requisição de Serviço	48 h	96 h
Solicitação de Mudança	48 h	Depende da Complexidade

JUSTIFICATIVA

A aquisição de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, aliado à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança e confiabilidade no controle de jornada dos colaboradores. O sistema de ponto facial eliminará práticas indevidas, como marcações por terceiros, garantindo maior precisão e integridade das informações registradas. Além disso, trata-se de uma solução sem contato físico, alinhada às boas práticas de higiene, segurança e inovação tecnológica.

Em relação a utilização de software de ponto em nuvem dar-se-á devido à possibilidade de acesso remoto e em tempo real aos dados de jornada, facilitando a gestão, auditoria e consolidação das informações, bem como a integração com sistemas de folha de pagamento e relatórios gerenciais. A solução também deverá garantir armazenamento seguro, atualizações automáticas e conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



com a legislação trabalhista vigente.

Dessa forma, a adoção do relógio de ponto facial e da licença do software web/nuvem contribui para a eficiência operacional, redução de erros administrativos, aumento da transparência e melhor gestão de pessoas, atendendo às necessidades atuais da prefeitura., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**, por meio do sítio **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Santos Dumont por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. A formulação da proposta deverá considerar estritamente a planilha constante no Anexo II deste Edital, composta por 03 (três) itens, cujo somatório resultará no valor global da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo de itens

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Santos Dumont, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Licitardigital, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.2. O(a) Município de Santos Dumont poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Santos Dumont.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Santos Dumont.

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Santos Dumont através do endereço <https://www.santosdumont.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Santos Dumont, 11/03/2026.

Marcos Antonio Ildefonso Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Pregoeiro(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (SOFTWARE) E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL(HARDWARE-REP) HOMOLOGADO PELO MTE, VISANDO A AUTOMAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESISTEMA DE CONTROLE DE PONTO (SOFTWARE)EM MODELO Software como Serviço (SaaS), HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, DESTINADA À gestão completa da jornada de trabalho, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO DE HORÁRIOS E ESCALAS, REGISTRO, TRATAMENTO DE MARCAÇÕES, APURAÇÃO, CÁLCULOS, FECHAMENTO DA JORNADA, CONTROLE DE BANCO DE HORAS, MONITORAMENTO DE PONTUALIDADE, INTEGRAÇÃO COM AUSÊNCIAS (FÉRIAS E LICENÇAS) E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E CONFORMIDADE LEGAL. MAIS FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL (HARDWARE) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE RH.FINALIDADE

Permitir a coleta de marcações de ponto com segurança jurídica, mobilidade, flexibilidade tecnológica e total conformidade com a Portaria 671/2021.

FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Coleta de marcações por reconhecimento facial;

Navegador Web;

Integração com REPs homologados (AFD) - a contratada irá fornecer o Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial

Esboço da rotina de execução:

Funcionário (Reconhecimento Facial)



Dispositivo Externo (Relógio Facial ou Totem Fixo na Parede)



Conectividade Segura (Wi-Fi / Ethernet / Offline)



Plataforma em Nuvem (Biometria + Regras)



Dashboard de Gestão



RH / Folha de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



MARCAÇÃO OFFLINE SEGURA E AUTOMÁTICA

A data/hora da marcação deverá ser garantida com base em uma inteligência artificial própria, isolada da data/hora do sistema operacional do dispositivo, garantindo que os funcionários não consigam manipular o horário registrado.

Quando o dispositivo retornar a uma área com internet, as marcações deverão ser transmitidas automaticamente, sem necessidade de ação manual.

O sistema deverá armazenar três referências de tempo:

- Data/hora da marcação.
- Data/hora do sistema operacional no momento da marcação.
- Data/hora da transmissão para os servidores da empresa ganhadora do processo.

Controle Rigoroso de Jornada com Transmissão Rápida:

As marcações deverão ser transmitidas em poucos segundos, garantindo que os gestores tenham dados em tempo real para monitoramento.

Para que seja possível agir rápido, identificando atrasos ou inconsistências antes que impactem a operação.

ARMAZENAMENTO

Preferencialmente em nuvem, se possível (AWS) devido aos altos níveis de segurança, backup e controle de acesso.

As marcações de ponto deverão ser retidas pelo prazo legalmente exigido 7 anos (5 anos + 2 anos). A CONTRATADA manterá tais dados enquanto houver contrato vigente entre as partes.

Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá realizar o download diretamente na plataforma para posterior exclusão/anonimização irreversível, salvo contratação de plano específico para guarda dos dados pelo período legal.

Em qualquer hipótese, a manutenção e o tratamento dos dados observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Cada marcação de ponto registrada deverá ser certificada digitalmente com ao menos duas tecnologias complementares como por exemplo:

Assinatura Digital:

Cada marcação é assinada digitalmente com um certificado emitido pela própria empresa ganhadora do processo, garantindo que o conteúdo da marcação (data, hora, local, dispositivo, CPF do colaborador, etc.) não foi alterado após o registro. Isso assegurará a autenticidade e integridade dos dados.

Carimbo do Tempo (Timestamp)

É uma evidência técnica adicional, que registrará a data e hora exatas em que a marcação foi feita, com base no relógio oficial do Observatório Nacional, seguindo o padrão da Autoridade Certificadora do Tempo (ACT BRy).

ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE É ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO

Assinatura Digital: A assinatura digital é uma tecnologia criptográfica que vincula um documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



eletrônico ao seu emissor, garantindo que:

- O documento não foi alterado após ser assinado.
- É possível comprovar quem o assinou e quando.

Carimbo do Tempo: O carimbo do tempo é um registro eletrônico que comprova que determinado dado existia em um momento exato, sem que fosse possível alterá-lo depois. Ele é emitido por uma entidade confiável chamada ACT - Autoridade Certificadora do Tempo, que atua sob regulamentação oficial e padrões de segurança elevados.

POR QUE ESSAS TECNOLOGIAS SÃO IMPORTANTES?

Porque a combinação de assinatura digital e carimbo do tempo fornecem à marcação de ponto:

- Valor probatório elevado em ações judiciais;
- Conformidade com a LGPD e Portaria 671/2021;
- Capacidade de auditoria independente por peritos;
- Redução significativa de riscos em reclamações trabalhistas.

PUBLICAÇÃO E ACESSO PORTAL DO EMPREGADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar relatórios gerenciais, comprovantes, exportações e dados de marcações, com diferentes níveis de permissão conforme perfil do usuário.

PORTAL DO TRABALHADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar acesso via, endereço da própria página, home principal da empresa ou em uma página do tipo consulte seu ponto ou similar.

Onde será permitido que o funcionário consulte e imprima seus comprovantes de registro de ponto, conforme exige a Portaria 671/2021, além de visualizar outras informações de jornada conforme a LGPD.

O sistema deverá criar automaticamente o usuário do funcionário no momento do cadastro, dispensando o empregador dessa tarefa. O próprio funcionário cria sua senha pessoal e intransferível.

É importante que o portal possa ser integrado ao sistema de autenticação corporativa do contratante via Single Sign-On (SSO).

MÓDULO COMPLIANCE

Deverá garantir acesso e extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD), documento fiscal exigido pela Portaria 671/2021.

Também deverá disponibilizar outros documentos obrigatórios exigidos do fornecedor, tais como:

- Registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
- Atestado de Responsabilidade Técnica
- Termo de Responsabilidade pelo Software

FLUXO DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES

FLUXO DE FUNCIONAMENTO



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Sincronização de dados entre sistemas do cliente (Prefeitura Municipal de Santos Dumont) e a empresa contratada (importação e exportação); Controle de registro detalhado de logs, datas, tempos, usuários, status, tamanho de arquivos, modo (manual/automático).

1. A empresa alimenta a plataforma com os dados do empregador e dos funcionários.
 2. Processamento automático ou manual de arquivos.
 3. Os funcionários são vinculados aos respectivos dispositivos.
 4. O sistema faz a sincronização automática das informações com os relógios.
 5. Validação dos dados importados antes da aplicação no ambiente produtivo;
 6. As marcações são transmitidas instantaneamente para o banco de dados central.
 7. Os dados estarão disponíveis para geração de relatórios, comprovantes e as devidas análises.
- Em seguida, deverão ser certificadas digitalmente e publicadas nos portais do Empregador e Trabalhador.

CONTROLES

O sistema deverá possuir interface web de gestão de pedidos e logs de importação/exportação permitindo acompanhamento detalhado das sincronizações realizadas, com status, dados enviados, erros e histórico completo afim de:

- Automatizar rotinas críticas
- Reduzir custos operacionais com processos automáticos de entrada e saída de dados, dispensando intervenções manuais.

INPUTS

Dados de origem de sistema do cliente

PROCESSOS

Leitura e validação de dados

Registro do histórico e controle de versões

Aplicação no ambiente produtivo quando válidos

OUTPUTS

Confirmações de sucesso ou erro por item

Logs detalhados

Módulos Envolvidos

Data Gateway

Integrações Nativas

Calendário de Trabalho

Produtividade (TimeSheet)

Controle de Acesso

Gestão de Férias

Tratamento de Ponto

INTEGRAÇÕES EXTERNAS

Tecnologias que deverão ser suportadas pelo sistema:

Arquivo texto (CSV, TXT)

WebService SOAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



REST API

Filas de processamento

REQUISITOS TÉCNICOS

Conectividade com internet (exceto onde as marcações serão feitas offline)

Navegador moderno (Web, preferência o Google Chrome)

Equipamento compatível (facial)

Integração com PTRP, se necessário

Integrações

REPs homologados via AFD

Terminais faciais (REP-P)

Sistemas de tratamento de ponto (PTRP)

DA IMPLANTAÇÃO

Escopo

O serviço de implantação consistirá na alocação de um ou mais profissionais especialistas na solução apresentada pela empresa ganhadora, para conduzir a implantação técnica dos produtos contratados. Esses profissionais serão responsáveis por orientar a sequência de atividades necessárias, discutir e validar as melhores configurações de uso de cada produto e apoiar a equipe da CONTRATANTE na correta aplicação das funcionalidades da plataforma.

As atividades de implantação incluem:

- Acompanhamento técnico da evolução do projeto;
- Parametrização e validação funcional das soluções;
- Apoio na homologação;
- Transferência de conhecimento para os administradores designados pela CONTRATANTE.

Durante a execução do serviço de implantação, o profissional da empresa ganhadora atuará em conjunto com a equipe de administração do ponto eletrônico e/ou dos produtos contratados pela CONTRATANTE, promovendo alinhamentos técnicos e operacionais para garantir o sucesso da implantação.

DISPOSITIVOS DE ENTRADA A SEREM UTILIZADOS

REPS HOMOLOGADOS (AFD) -

Esses equipamentos, ou seja, Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

A detecção facial será realizada automaticamente pelo sistema da Contratada, e em seguida, os dados serão enviados ao banco de dados central. Todo o processamento ocorrerá de forma automática no sistema da Contratada, não sendo necessária - nem permitida - qualquer inserção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



manual por parte do setor de Recursos Humanos.

Item Descrição dos Serviços.

01 Licença Software Ponto - [Web/Nuvem] mensal (36 meses)- quantidade 01

02 Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato

- com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações:

Mínimo exigido:

- Tecnologia PoE (Power over Cable);
- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara
- Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva)
- Indicado a ambientes internos e externos
- Capacidade para 10.000 usuários
- Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário)
- Capacidade para 10.000 templates faciais
- Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança)
- Conexão via Wi-Fi ou Ethernet
- Precisão de verificação de face > 99,8%
- Aprendizado contínuo de reconhecimento facial
- Baixo índice de falsa rejeição
- Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s
- Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA quantidade- 50 unidades

03 Serviços de Instalação e Treinamento quantidade -01

O SOFTWARE DEVERA PERMITIR

HORARIOS CONTRATUAIS E VINCULOS:

Descrição Obrigatório

Permitir o cadastro e a gestão de horários contratuais, com definição de início e término de jornada e intervalos Sim

Permitir associar um mesmo horário contratual a múltiplos funcionários Sim

Permitir controle de vigência de início e fim dos horários contratuais Sim

Manter histórico versionado dos horários contratuais Sim

Permitir alteração de vínculos contratuais com rastreabilidade do responsável Sim

Permitir coexistência de múltiplos tipos de horários(fixos ,alternados, especiais) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ESCALAS DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Permitir criação e manutenção de escalas por funcionário, grupo, posto ou função Sim

Permitir definição de vigência de escalas ,com histórico. Sim

Considerar automaticamente feriados ,finais de semana e dias especiais Sim

Permitir ajustes manuais de escalas antes da vigência Sim

Permitir bloqueio de escalas após validação ou aprovação Não

Permitir delegação formal de responsabilidade gerencial para gestão de escalas Não

Permitir escalas livres ,sem turnos pré-definidos Não

REGRAS LEGAIS E VALIDAÇÕES DE ESCALAS:

Descrição Obrigatório

Permitir configuração de regras legais aplicáveis às jornadas e escalas Sim

Permitir classificar regras como informativas ou restritivas Sim

Validar automaticamente intervalos entre jornada e descanso semanal Sim

Validar limites de horas consecutivas e semanais Sim

Bloquear automaticamente escalas que violem regras restritivas Sim

Emitir alertas quando regras informativas forem violadas Sim

Permitir exceções de regras por período ,função ou posto de trabalho Não

HORÁRIOS TEMPORÁRIOS E SOBREAVISO:

Descrição Obrigatório

Permitir a locação de horários temporários ,com vigência definida Sim

Substituir automaticamente o horário regular durante a vigência do horário temporário Sim

Permitir a locação de horários de sobre aviso(standby) Sim

Impedir sobreposição entre jornada regular, temporária, sobre aviso e ausências Sim

Impedir a locação de sobreaviso quando houver conflito com ausências Sim

Permitir definição de limites máximos de horas de sobreaviso Não

INTEGRAÇÃO DE AUSÊNCIAS (FÉRIAS LICENÇAS):

Descrição Obrigatório

Considerar automaticamente ausências por férias no cálculo das escalas Sim

Considerar automaticamente ausências por licenças no cálculo das escalas Sim

Tratar ausências como bloqueio lógico de alocação de jornada Sim

Receber ausências a partir de módulos internos da solução Sim

Receber ausências a partir de sistemas externos do contratante Sim

Permitir carga de dados de ausências por meio de camada de integração corporativa Sim

Reprocessar automaticamente escalas quando houver alterações retroativas de ausências Sim

Manter histórico versionado e auditável das ausências consideradas Sim

GOVERNANÇA,AUDITORIAE RASTREABILIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Descrição Obrigatório

Registrar trilha de auditoria para alterações sem horários, escalas e regras Sim

Registrar usuário, data, hora e origem de cada alteração Sim

Permitir consulta histórica por período e por funcionário Sim

Permitir exportação de dados para fins de auditoria Não

INTEGRAÇÕES:

Descrição Obrigatório

Integrar-se a sistemas de ponto eletrônico Sim

Integrar-se a sistemas de gestão de pessoas ou ERP Não

Disponibilizar mecanismos de integração via API ou carga de dados Sim

REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Consolidar registros de jornada oriundos de múltiplos meios de marcação Sim

Tratar automaticamente registros duplicados Sim

Associar automaticamente os registros aos horários e escalas vigentes Sim

Validar coerência entre registros realizados e jornada planejada Sim

Registrar divergências entre planejado x realizado Sim

Manter histórico completo e inviolável dos registros Sim

Permitir visualização da jornada pelo trabalhador Sim

Permitir visualização consolidada da jornada por gestores Sim

Tratativas, ajustes e apuração da jornada:

Descrição Obrigatório

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos administradores do ponto Sim

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos gestores diretos Sim

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos trabalhadores Sim

Possuir cadastro de justificativas para marcações inseridas e/ou desconsideradas Sim

Registrar justificativas para ajustes de marcação realizados Sim

Manter registro de marcações desconsideradas Sim

Permitir que gestores diretos aprovelem as jornadas dos funcionários de maneira individual ou em lote Sim

Permitir que gestores diretos solicitem revisão das jornadas pelos funcionários de maneira individual ou em lote, com registro de comentários

Sim

Possuir mecanismos para identificar e controlar o status das jornadas de trabalho Sim

Possuir cadastro de justificativas de abono Sim

Permitir registrar abonos de jornada informando a respectiva justificativa Sim

Permitir registrar múltiplos abonos em uma mesma jornada com a respectiva justificativa Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Determinar automaticamente a qual jornada pertence marcações realizadas durante a madrugada Sim

Permitir tratativas retroativas com reprocessamento automático Não

Impedir ajustes fora de prazo sem perfil autorizado Não

Manter trilha de auditoria completa das tratativas Sim

CÁLCULOS

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos por posto de trabalho Sim

Permitir cadastrar regras de cálculo para cada tipo de hora(Extras, DSR, Folga, Sobreaviso, etc.) e agrupar as regras por acordo. Sim

Permitir associar tipos de horas com as respectivas rubricas(eventos) da folha de pagamento Sim

Aplicar regras diferenciadas por grupo ,cargo ou unidade Sim

Realizar cálculos automáticos da jornada trabalhada assim que cada marcação de ponto é recebida, com base nas regras de cálculo Sim

Calcular automaticamente horas extras diurnas, noturnas, noturnas estendida ,noturna preponderante ,em DSR ,Sobre aviso, em Folga, etc. Sim

Possuir relatórios sintéticos e analíticos das quantidades de horas por jornada, por ciclo e por período. Sim

Possuir relatórios de ocorrências na jornada Sim

Possuir relatórios de inconsistências de jornada Sim

Banco de horas

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos de banco de horas com definição de período flexível. Sim

Permitir o cadastro de regras de cálculo de banco de horas Sim

Permitir configurar regras de compensação de horas Sim

Permitir a inicialização de saldo de horas por funcionário e/ou lote Sim

Permitir ajustes de saldo de banco de horas por usuários autorizados Sim

Realizar cálculos automático de banco de horas baseados nas regras de cálculo cadastradas assim que cada marcação de ponto é recebida Não

Exibir ou possuir relatórios de saldo por jornada , por ciclo e saldo geral do período do banco de horas Não

FECHAMENTOS

Descrição Obrigatório

Permitir definir os dias de início e término de ciclos de apuração para a folha de pagamento Sim

Permitir informar a data de fechamento global do ciclo Sim

Permitir informar data/hora de fechamento diferentes para cada perfil de usuário Não

Realizar fechamento periódico de ciclo Sim

Realizar fechamento apenas para trabalhadores selecionados Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Realizar fechamento parcial de trabalhadores selecionados Sim
Realizar fechamento de ciclos reabertos Sim
Bloquear alterações após fechamentos em afetar ou bloquear as marcações e cálculos de jornadas após o fechamento (blackout) Sim
Permitir reabertura controlada de períodos fechados Sim
Permitir simulações de impacto antes do fechamento Sim

DELEGAÇÃO GERENCIAL

Descrição Obrigatório
Permitir que gestores realizem delegações gerenciais para outros gestores Sim
Permitir delegação total ou parcial dos gerenciados Não
Permitir delegações por vigência Sim
Durante o período de vigência da delegação registrar as ações do gestor delegado e não do gestor delegador Sim
Controlar para que o gestor delegado visualize os dados dos gerenciados delegados apenas do período da delegação Sim
Controlar para que a delegação somente esteja ativa quando o gestor delegado aceitar a delegação realizada pelo gestor delegador Sim
Enviar notificações automáticas tanto para gestor delegador quanto para o gestor delegado quando das delegações Sim
Manter histórico de todas as delegações Sim

MONITORAMENTO, CONFORMIDADE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Descrição Obrigatório
Permitir o monitoramento em tempo real do cumprimento da jornada planejada através de dashboards Sim
Identificar desvios e extrapolações de jornada de forma automática, tais como intra jornada, inter jornada, hora extras, etc. Sim
Emitir alertas preventivos de não conformidade no momento em que estiver ocorrendo Sim
Manter histórico dos alertas Sim
Disponibilizar indicadores de pontualidade Não

REQUISITOS LEGAIS E A DERÊNCIA NORMATIVA

Descrição Obrigatório
Aderência à legislação trabalhista vigente aplicável à jornada de trabalho Sim
Capacidade de adaptação a alterações legais futuras Sim
Manutenção de histórico pelo prazo legal Sim

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição Obrigatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Controle de acesso baseado em perfis e permissões Sim
Segregação lógica de dados entre contratantes Sim
Trilhas completas de auditoria de acessos e operações Sim
Criptografia de dados em trânsito e em repouso Sim
Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais Sim
Políticas de retenção e descarte de dados Sim

ARQUITETURA TECNOLÓGICA E MODELO DE FORNECIMENTO

Descrição Obrigatório
Operarem modelo SaaS, acessível via navegador web Sim
Hospedagem em ambiente de computação em nuvem Sim
Arquitetura escalável, multiempresa, multiusuário e multiunidade Sim
Data centers com certificações reconhecidas de segurança Sim
Alta disponibilidade com SLA definido Sim
Permitir integração com sistemas corporativos do contratante Sim

REQUISITOS DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

Descrição Obrigatório
Execução de implantação estruturada Sim
Parametrização conforme regras do contratante Sim
Plano de entrada em produção Sim

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Descrição Obrigatório
Treinamento para administradores do sistema Sim
Treinamento para gestores Sim
Disponibilização de materiais de apoio Sim

SUORTE E SUSTENTAÇÃO

Descrição Obrigatório
Suporte técnico com registro e acompanhamento de chamados Sim
Definição de níveis de serviço (SLA) Sim
Gestão estruturada de mudanças e evoluções Não

ADERÊNCIA À LGPD - SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E GOVERNANÇA

A solução apresentada a contratante deverá estar de acordo e baseada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança, rastreabilidade e governança sobre todos os fluxos de dados entre os sistemas do cliente e a plataforma da contratada.

Os dados que contenham informações pessoais (sensíveis ou não sensíveis) devem obrigatoriamente estar criptografados durante o processo de integração, conforme boas práticas de segurança da informação e em conformidade com a LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



PONTOS DE CONFORMIDADE:

- Canal único e seguro de comunicação: ambiente isolado e controlado;
- Validações automáticas: rejeição de dados inconsistentes;
- Histórico completo e auditável: logs detalhados por transação;
- Controle sobre escopo e minimização: envio apenas dos dados necessários;
- Governança e prestação de contas: aderência a boas práticas de TI e apoio à documentação de conformidade.
- A guarda dos dados, principalmente biometria facial cadastrada, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

DATA GATEWAY

O sistema deverá permitir integração e exportação das marcações de ponto para qualquer Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP) utilizado pela empresa, afim de garantir interoperabilidade com soluções de terceiros e evitar "aprisionamento" tecnológico.

INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATADA

PRINCÍPIO COMO DEVERÁ SER ATENDIDO PELA CONTRATADA

Segurança Ambiente isolado, controle de acesso, logs e validações
Prevenção Rejeição de dados inconsistentes antes da aplicação
Transferência Interface com histórico visível de todas as ações
Minimização Envio apenas dos dados necessários
Adequação Dados tratados conforme finalidade da integração
Prestação de Contas Logs e práticas de controle documentadas e auditáveis
Boas práticas Alinhado a diretrizes de governança de dados e TI

TIPO DE SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO SOLUÇÃO

Incidente - Gravíssimo 1 h 2 h
Incidente - Crítico 4 h 8 h
Incidente - Alto 8 h 12 h
Incidente - Médio 12 h 24 h
Incidente - Baixo 24 h 48 h
Requisição de Serviço 48 h 96 h
Solicitação de Mudança 48 h Depende da Complexidade

JUSTIFICATIVA

A aquisição de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, aliado à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança e confiabilidade no controle de jornada dos colaboradores. O sistema de ponto facial eliminará práticas indevidas, como marcações por terceiros, garantindo maior precisão e integridade das informações registradas. Além disso, trata-se de uma solução sem contato físico, alinhada às boas práticas de higiene, segurança e inovação tecnológica.

Em relação a utilização de software de ponto em nuvem dar-se-á devido à possibilidade de acesso remoto e em tempo real aos dados de jornada, facilitando a gestão, auditoria e consolidação das informações, bem como a integração com sistemas de folha de pagamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



relatórios gerenciais. A solução também deverá garantir armazenamento seguro, atualizações automáticas e conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Dessa forma, a adoção do relógio de ponto facial e da licença do software web/nuvem contribui para a eficiência operacional, redução de erros administrativos, aumento da transparência e melhor gestão de pessoas, atendendo às necessidades atuais da prefeitura., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Licença Software Ponto - [Web/Nuvem]	MENSAL	36
02	Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato - com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações: Mínimo exigido: • Tecnologia PoE (Power over Cable); • Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. • Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara • Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva) • Indicado a ambientes internos e externos • Capacidade para 10.000 usuários • Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário) • Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário) • Capacidade para 10.000 templates faciais • Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso • Suporte à detecção de EPI (capacete de	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	segurança) • Conexão via Wi-Fi ou Ethernet • Precisão de verificação de face > 99,8% • Aprendizado contínuo de reconhecimento facial • Baixo índice de falsa rejeição • Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s • Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA		
03	Serviços de Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Qualquer irregularidade ou adequação no fornecimento dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor. As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência .

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 36(trinta e seis)meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Qualquer irregularidade ou adequação no fornecimento dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor. As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência .

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

O licitante deve proporcionar entrega do serviço, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos Dumont e suas secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a implementação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



serviço continuado e em comodato.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santos Dumont, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santos Dumont.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santos Dumont.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santos Dumont, CNPJ nº 17.747.924/0001-59, situada a Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** realizada em único item.

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica, ao menos (2) por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove atuação com a solução apresentada em outras empresas e também certificado de treinamento técnico especializado.

Alvará de licença e funcionamento visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (SOMENTE PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santos Dumont.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.21.01.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 67, fonte: 100

02.23.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 101, fonte: 100

02.24.01.04.123.0005.2032.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 137, fonte: 100

02.25.01.04.122.0025.2035.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 157, fonte: 100

02.26.01.08.244.0027.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 273, fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



02.26.02.08.244.0027.2061.3.3.90.39.00 - Bloco da Proteção Social Básica - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 301, fonte: 129

02.26.02.08.244.0027.2063.3.3.90.39.00 - Bloco da Proteção Social Especial - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 310, fonte: 129

02.26.02.08.244.0027.2254.3.3.90.39.00 - Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 350, fonte: 129

02.27.01.12.122.0008.2078.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 372, fonte: 101

02.27.01.12.361.0007.2084.3.3.90.39.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 400, fonte: 101

02.28.02.10.301.0014.2106.3.3.90.39.00 - Manutenção da Atenção Primária - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 525, fontes: 102, 159

02.28.02.10.302.0014.2117.3.3.90.39.00 - Manutenção da da Atenção Especializada - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 5597, fontes: 102, 159



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



02.28.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 653, fontes: 102, 159

02.30.01.20.122.0018.2126.3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 663, fonte: 100

02.33.01.18.542.0024.2137.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 712, fonte: 100

02.36.01.04.122.0003.2149.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 760, fonte: 100

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Santos Dumont, 19/02/2026.

Ernane Luiz de Andrade

Secretário(a) Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base no menor dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Licença Software Ponto - [Web/Nuvem]	MENSAL	36	R\$13.433,333	R\$483.600,00
02	Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato - com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações: Mínimo exigido: • Tecnologia PoE (Power over Cable); • Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. • Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara • Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva) • Indicado a ambientes internos e externos • Capacidade para 10.000 usuários • Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário) • Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário) • Capacidade para 10.000 templates faciais • Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso • Suporte à detecção de EPI	UNIDADE	50	R\$6.166,666	R\$222.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(capacete de segurança) • Conexão via Wi-Fi ou Ethernet • Precisão de verificação de face > 99,8% • Aprendizado contínuo de reconhecimento facial • Baixo índice de falsa rejeição • Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s • Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA				
03	Serviços de Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	R\$17.666,666	R\$17.666,666

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 723.266,66.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 17.747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, Santos Dumont, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Pacífico Estites Rodrigues Júnior a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 61/2026 - Pregão Eletrônico nº 09/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **SISTEMA DE PONTO ELETRONICO (SOFTWARE) E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL(HARDWARE-REP) HOMOLOGADO PELO MTE, VISANDO A AUTOMOÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESISTEMA DE CONTROLE DE PONTO (SOFTWARE)EM MODELO Software como Serviço (SaaS), HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, DESTINADA À gestão completa da jornada de trabalho, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO DE HORÁRIOS E ESCALAS, REGISTRO, TRATAMENTO DE MARCAÇÕES, APURAÇÃO, CÁLCULOS, FECHAMENTO DA JORNADA, CONTROLE DE BANCO DE HORAS, MONITORAMENTO DE PONTUALIDADE, INTEGRAÇÃO COM AUSÊNCIAS (FÉRIAS E LICENÇAS) E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E CONFORMIDADE LEGAL. MAIS FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL (HARDWARE) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE RH.FINALIDADE**

Permitir a coleta de marcações de ponto com segurança jurídica, mobilidade, flexibilidade tecnológica e total conformidade com a Portaria 671/2021.

FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Coleta de marcações por reconhecimento facial;
Navegador Web;



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Integração com REPs homologados (AFD) - a contratada irá fornecer o Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial

Esboço da rotina de execução:

Funcionário (Reconhecimento Facial)



Dispositivo Externo (Relógio Facial ou Totem Fixo na Parede)



Conectividade Segura (Wi-Fi / Ethernet / Offline)



Plataforma em Nuvem (Biometria + Regras)



Dashboard de Gestão



RH / Folha de Pagamento

MARCAÇÃO OFFLINE SEGURA E AUTOMÁTICA

A data/hora da marcação deverá ser garantida com base em uma inteligência artificial própria, isolada da data/hora do sistema operacional do dispositivo, garantindo que os funcionários não consigam manipular o horário registrado.

Quando o dispositivo retornar a uma área com internet, as marcações deverão ser transmitidas automaticamente, sem necessidade de ação manual.

O sistema deverá armazenar três referências de tempo:

- Data/hora da marcação.
- Data/hora do sistema operacional no momento da marcação.
- Data/hora da transmissão para os servidores da empresa ganhadora do processo.

Controle Rigoroso de Jornada com Transmissão Rápida:

As marcações deverão ser transmitidas em poucos segundos, garantindo que os gestores tenham dados em tempo real para monitoramento.

Para que seja possível agir rápido, identificando atrasos ou inconsistências antes que impactem a operação.

ARMAZENAMENTO

Preferencialmente em nuvem, se possível (AWS) devido aos altos níveis de segurança, backup e controle de acesso.

As marcações de ponto deverão ser retidas pelo prazo legalmente exigido 7 anos (5 anos + 2 anos). A CONTRATADA manterá tais dados enquanto houver contrato vigente entre as partes.

Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá realizar o download diretamente na plataforma para posterior exclusão/anonimização irreversível, salvo contratação de plano específico para guarda dos dados pelo período legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Em qualquer hipótese, a manutenção e o tratamento dos dados observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Cada marcação de ponto registrada deverá ser certificada digitalmente com ao menos duas tecnologias complementares como por exemplo:

Assinatura Digital:

Cada marcação é assinada digitalmente com um certificado emitido pela própria empresa ganhadora do processo, garantindo que o conteúdo da marcação (data, hora, local, dispositivo, CPF do colaborador, etc.) não foi alterado após o registro. Isso assegurará a autenticidade e integridade dos dados.

Carimbo do Tempo (Timestamp)

É uma evidência técnica adicional, que registrará a data e hora exatas em que a marcação foi feita, com base no relógio oficial do Observatório Nacional, seguindo o padrão da Autoridade Certificadora do Tempo (ACT BRy).

ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE É ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO

Assinatura Digital: A assinatura digital é uma tecnologia criptográfica que vincula um documento eletrônico ao seu emissor, garantindo que:

- O documento não foi alterado após ser assinado.
- É possível comprovar quem o assinou e quando.

Carimbo do Tempo: O carimbo do tempo é um registro eletrônico que comprova que determinado dado existia em um momento exato, sem que fosse possível alterá-lo depois. Ele é emitido por uma entidade confiável chamada ACT - Autoridade Certificadora do Tempo, que atua sob regulamentação oficial e padrões de segurança elevados.

POR QUE ESSAS TECNOLOGIAS SÃO IMPORTANTES?

Porque a combinação de assinatura digital e carimbo do tempo fornecem à marcação de ponto:

- Valor probatório elevado em ações judiciais;
- Conformidade com a LGPD e Portaria 671/2021;
- Capacidade de auditoria independente por peritos;
- Redução significativa de riscos em reclamações trabalhistas.

PUBLICAÇÃO E ACESSO

PORTAL DO EMPREGADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar relatórios gerenciais, comprovantes, exportações e dados de marcações, com diferentes níveis de permissão conforme perfil do usuário.

PORTAL DO TRABALHADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar acesso via, endereço da própria página, home principal da empresa ou em uma página do tipo consulte seu ponto ou similar.



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Onde será permitido que o funcionário consulte e imprima seus comprovantes de registro de ponto, conforme exige a Portaria 671/2021, além de visualizar outras informações de jornada conforme a LGPD.

O sistema deverá criar automaticamente o usuário do funcionário no momento do cadastro, dispensando o empregador dessa tarefa. O próprio funcionário cria sua senha pessoal e intransferível.

É importante que o portal possa ser integrado ao sistema de autenticação corporativa do contratante via Single Sign-On (SSO).

MÓDULO COMPLIANCE

Deverá garantir acesso e extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD), documento fiscal exigido pela Portaria 671/2021.

Também deverá disponibilizar outros documentos obrigatórios exigidos do fornecedor, tais como:

- Registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
- Atestado de Responsabilidade Técnica
- Termo de Responsabilidade pelo Software

FLUXO DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES

FLUXO DE FUNCIONAMENTO

Sincronização de dados entre sistemas do cliente (Prefeitura Municipal de Santos Dumont) e a empresa contratada (importação e exportação); Controle de registro detalhado de logs, datas, tempos, usuários, status, tamanho de arquivos, modo (manual/automático).

1. A empresa alimenta a plataforma com os dados do empregador e dos funcionários.
2. Processamento automático ou manual de arquivos.
3. Os funcionários são vinculados aos respectivos dispositivos.
4. O sistema faz a sincronização automática das informações com os relógios.
5. Validação dos dados importados antes da aplicação no ambiente produtivo;
6. As marcações são transmitidas instantaneamente para o banco de dados central.
7. Os dados estarão disponíveis para geração de relatórios, comprovantes e as devidas análises.

Em seguida, deverão ser certificadas digitalmente e publicadas nos portais do Empregador e Trabalhador.

CONTROLES

O sistema deverá possuir interface web de gestão de pedidos e logs de importação/exportação permitindo acompanhamento detalhado das sincronizações realizadas, com status, dados enviados, erros e histórico completo afim de:

- Automatizar rotinas críticas
- Reduzir custos operacionais com processos automáticos de entrada e saída de dados, dispensando intervenções manuais.

INPUTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Dados de origem de sistema do cliente

PROCESSOS

Leitura e validação de dados

Registro do histórico e controle de versões

Aplicação no ambiente produtivo quando válidos

OUTPUTS

Confirmações de sucesso ou erro por item

Logs detalhados

Módulos Envolvidos

Data Gateway

Integrações Nativas

Calendário de Trabalho

Produtividade (TimeSheet)

Controle de Acesso

Gestão de Férias

Tratamento de Ponto

INTEGRAÇÕES EXTERNAS

Tecnologias que deverão ser suportadas pelo sistema:

Arquivo texto (CSV, TXT)

WebService SOAP

REST API

Filas de processamento

REQUISITOS TÉCNICOS

Conectividade com internet (exceto onde as marcações serão feitas offline)

Navegador moderno (Web, preferência o Google Chrome)

Equipamento compatível (facial)

Integração com PTRP, se necessário

Integrações

REPs homologados via AFD

Terminais faciais (REP-P)

Sistemas de tratamento de ponto (PTRP)

DA IMPLANTAÇÃO

Escopo

O serviço de implantação consistirá na alocação de um ou mais profissionais especialistas na solução apresentada pela empresa ganhadora, para conduzir a implantação técnica dos produtos contratados. Esses profissionais serão responsáveis por orientar a sequência de atividades necessárias, discutir e validar as melhores configurações de uso de cada produto e apoiar a equipe da CONTRATANTE na correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



aplicação das funcionalidades da plataforma.

As atividades de implantação incluem:

- Acompanhamento técnico da evolução do projeto;
- Parametrização e validação funcional das soluções;
- Apoio na homologação;
- Transferência de conhecimento para os administradores designados pela CONTRATANTE.

Durante a execução do serviço de implantação, o profissional da empresa ganhadora atuará em conjunto com a equipe de administração do ponto eletrônico e/ou dos produtos contratados pela CONTRATANTE, promovendo alinhamentos técnicos e operacionais para garantir o sucesso da implantação.

DISPOSITIVOS DE ENTRADA A SEREM UTILIZADOS

REPS HOMOLOGADOS (AFD) -

Esses equipamentos, ou seja, Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

A detecção facial será realizada automaticamente pelo sistema da Contratada, e em seguida, os dados serão enviados ao banco de dados central. Todo o processamento ocorrerá de forma automática no sistema da Contratada, não sendo necessária - nem permitida - qualquer inserção manual por parte do setor de Recursos Humanos.

Item Descrição dos Serviços.

01 Licença Software Ponto - [Web/Nuvem] mensal (36 meses)- quantidade 01

02 Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato

- com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações:

Mínimo exigido:

- Tecnologia PoE (Power over Cable);
- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara
- Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva)
- Indicado a ambientes internos e externos
- Capacidade para 10.000 usuários
- Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário)
- Capacidade para 10.000 templates faciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



- Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança)
- Conexão via Wi-Fi ou Ethernet
- Precisão de verificação de face > 99,8%
- Aprendizado contínuo de reconhecimento facial
- Baixo índice de falsa rejeição
- Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s
- Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA quantidade- 50 unidades

03 Serviços de Instalação e Treinamento quantidade -01

O SOFTWARE DEVERA PERMITIR

HORARIOS CONTRATUAIS E VINCULOS:

Descrição Obrigatório

Permitir o cadastro e a gestão de horários contratuais, com definição de início e término de jornada e intervalos Sim

Permitir associar um mesmo horário contratual a múltiplos funcionários Sim

Permitir controle de vigência de início e fim dos horários contratuais Sim

Manter histórico versionado dos horários contratuais Sim

Permitir alteração de vínculos contratuais com rastreabilidade do responsável Sim

Permitir coexistência de múltiplos tipos de horários(fixos ,alternados, especiais) Sim

ESCALAS DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Permitir criação e manutenção de escalas por funcionário, grupo, posto ou função Sim

Permitir definição de vigência de escalas ,com histórico. Sim

Considerar automaticamente feriados ,finais de semana e dias especiais Sim

Permitir ajustes manuais de escalas antes da vigência Sim

Permitir bloqueio de escalas após validação ou aprovação Não

Permitir delegação formal de responsabilidade gerencial para gestão de escalas Não

Permitir escalas livres ,sem turnos pré-definidos Não

REGRAS LEGAIS E VALIDAÇÕES DE ESCALAS:

Descrição Obrigatório

Permitir configuração de regras legais aplicáveis às jornadas e escalas Sim

Permitir classificar regras como informativas ou restritivas Sim

Validar automaticamente intervalos entre jornada e descanso semanal Sim

Validar limites de horas consecutivas e semanais Sim

Bloquear automaticamente escalas que violem regras restritivas Sim

Emitir alertas quando regras informativas forem violadas Sim

Permitir exceções de regras por período ,função ou posto de trabalho Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



HORÁRIOS TEMPORÁRIOS E SOBREAVISO:

Descrição Obrigatório

Permitir a locação de horários temporários ,com vigência definida Sim

Substituir automaticamente o horário regular durante a vigência do horário temporário Sim

Permitir a locação de horários de sobre aviso(standby) Sim

Impedir sobreposição entre jornada regular, temporária, sobre aviso e ausências Sim

Impedir a locação de sobreaviso quando houver conflito com ausências Sim

Permitir definição de limites máximos de horas de sobreaviso Não

INTEGRAÇÃO DE AUSÊNCIAS (FÉRIAS LICENÇAS):

Descrição Obrigatório

Considerar automaticamente ausências por férias no cálculo das escalas Sim

Considerar automaticamente ausências por licenças no cálculo das escalas Sim

Tratar ausências como bloqueio lógico de alocação de jornada Sim

Receber ausências a partir de módulos internos da solução Sim

Receber ausências a partir de sistemas externos do contratante Sim

Permitir carga de dados de ausências por meio de camada de integração corporativa Sim

Reprocessar automaticamente escalas quando houver alterações retroativas de ausências Sim

Manter histórico versionado e auditável das ausências consideradas Sim

GOVERNANÇA,AUDITORIAE RASTREABILIDADE:

Descrição Obrigatório

Registrar trilha de auditoria para alterações sem horários ,escalas e regras Sim

Registrar usuário ,data ,hora e origem de cada alteração Sim

Permitir consulta histórica por período e por funcionário Sim

Permitir exportação de dados para fins de auditoria Não

INTEGRAÇÕES:

Descrição Obrigatório

Integrar-se a sistemas de ponto eletrônico Sim

Integrar-se a sistemas de gestão de pessoas ou ERP Não

Disponibilizar mecanismos de integração via API ou carga de dados Sim

REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Consolidar registros de jornada oriundos de múltiplos meios de marcação Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Tratar automaticamente registros duplicados Sim
Associar automaticamente os registros aos horários e escalas vigentes Sim
Validar coerência entre registros realizados e jornada planejada Sim
Registrar divergências entre planejado x realizado Sim
Manter histórico completo e inviolável dos registros Sim
Permitir visualização da jornada pelo trabalhador Sim
Permitir visualização consolidada da jornada por gestores Sim

Tratativas ,ajustes e apuração da jornada:

Descrição Obrigatório

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos administradores do ponto Sim
Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos gestores diretos Sim
Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos trabalhadores Sim
Possuir cadastro de justificativas para marcações inseridas e/ou desconsideradas Sim
Registrar justificativas para ajustes de marcação realizados Sim
Manter registro de marcações desconsideradas Sim
Permitir que gestores diretos aprovelem as jornadas dos funcionários de maneira individual ou em lote Sim
Permitir que gestores diretos solicitem revisão das jornadas pelos funcionários de maneira individual ou em lote, com registro de comentários Sim
Possuir mecanismos para identificar e controlar o status das jornadas de trabalho Sim
Possuir cadastro de justificativas de abono Sim
Permitir registrar abonos de jornada informando a respectiva justificativa Sim

Permitir registrar múltiplos abonos em uma mesma jornada com a respectiva justificativa Sim
Determinar automaticamente a qual jornada pertence marcações realizadas durante a madrugada Sim
Permitir tratativas retroativas com reprocessamento automático Não
Impedir ajustes fora de prazo sem perfil autorizado Não
Manter trilha de auditoria completa das tratativas Sim
CÁLCULOS

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos por posto de trabalho Sim
Permitir cadastrar regras de cálculo para cada tipo de hora(Extras, DSR, Folga, Sobreaviso, etc.) e agrupar as regras por acordo. Sim
Permitir associar tipos de horas com as respectivas rubricas(eventos) da folha de pagamento Sim
Aplicar regras diferenciadas por grupo ,cargo ou unidade Sim
Realizar cálculos automáticos da jornada trabalhada assim que cada marcação de ponto é recebida, com base nas regras de cálculo Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Calcular automaticamente horas extras diurnas, noturnas, noturnas estendida, noturna preponderante, em DSR, Sobre aviso, em Folga, etc. Sim
Possuir relatórios sintéticos e analíticos das quantidades de horas por jornada, por ciclo e por período. Sim
Possuir relatórios de ocorrências na jornada Sim
Possuir relatórios de inconsistências de jornada Sim

Banco de horas

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos de banco de horas com definição de período flexível. Sim
Permitir o cadastro de regras de cálculo de banco de horas Sim
Permitir configurar regras de compensação de horas Sim
Permitir a inicialização de saldo de horas por funcionário e/ou lote Sim
Permitir ajustes de saldo de banco de horas por usuários autorizados Sim
Realizar cálculos automático de banco de horas baseados nas regras de cálculo cadastradas assim que cada marcação de ponto é recebida Não
Exibir ou possuir relatórios de saldo por jornada, por ciclo e saldo geral do período do banco de horas Não

FECHAMENTOS

Descrição Obrigatório

Permitir definir os dias de início e término de ciclos de apuração para a folha de pagamento Sim
Permitir informar a data de fechamento global do ciclo Sim
Permitir informar data/hora de fechamento diferentes para cada perfil de usuário Não
Realizar fechamento periódico de ciclo Sim
Realizar fechamento apenas para trabalhadores selecionados Sim
Realizar fechamento parcial de trabalhadores selecionados Sim
Realizar fechamento de ciclos reabertos Sim
Bloquear alterações após fechamentos em afetar ou bloquear as marcações e cálculos de jornadas após o fechamento (blackout) Sim
Permitir reabertura controlada de períodos fechados Sim
Permitir simulações de impacto antes do fechamento Sim

DELEGAÇÃO GERENCIAL

Descrição Obrigatório

Permitir que gestores realizem delegações gerenciais para outros gestores Sim
Permitir delegação total ou parcial dos gerenciados Não
Permitir delegações por vigência Sim
Durante o período de vigência da delegação registrar as ações do gestor delegado e não do gestor delegador Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Controlar para que o gestor delegado visualize os dados dos gerenciados delegados apenas do período da delegação Sim
Controlar para que a delegação somente esteja ativa quando o gestor delegado aceitar a delegação realizada pelo gestor delegador Sim
Enviar notificações automáticas tanto para gestor delegador quanto para o gestor delegado quando das delegações Sim
Manter histórico de todas as delegações Sim

MONITORAMENTO, CONFORMIDADE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Descrição Obrigatório

Permitir o monitoramento em tempo real do cumprimento da jornada planejada através de dashboards Sim
Identificar desvios e extrapolações de jornada de forma automática, tais como intra jornada, inter jornada, hora extras, etc. Sim
Emitir alertas preventivos de não conformidade no momento em que estiver ocorrendo Sim
Manter histórico dos alertas Sim
Disponibilizar indicadores de pontualidade Não

REQUISITOS LEGAIS E A DERÊNCIA NORMATIVA

Descrição Obrigatório

Aderência à legislação trabalhista vigente aplicável à jornada de trabalho Sim
Capacidade de adaptação a alterações legais futuras Sim
Manutenção de histórico pelo prazo legal Sim

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição Obrigatório

Controle de acesso baseado em perfis e permissões Sim
Segregação lógica de dados entre contratantes Sim
Trilhas completas de auditoria de acessos e operações Sim
Criptografia de dados em trânsito e em repouso Sim
Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais Sim
Políticas de retenção e descarte de dados Sim

ARQUITETURA TECNOLÓGICA E MODELO DE FORNECIMENTO

Descrição Obrigatório

Operarem modelo SaaS, acessível via navegador web Sim
Hospedagem em ambiente de computação em nuvem Sim
Arquitetura escalável, multiempresa, multiusuário e multiunidade Sim
Data centers com certificações reconhecidas de segurança Sim
Alta disponibilidade com SLA definido Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Permitir integração com sistemas corporativos do contratante Sim

REQUISITOS DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

Descrição Obrigatório

Execução de implantação estruturada Sim

Parametrização conforme regras do contratante Sim

Plano de entrada em produção Sim

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Descrição Obrigatório

Treinamento para administradores do sistema Sim

Treinamento para gestores Sim

Disponibilização de materiais de apoio Sim

SUPORTE E SUSTENTAÇÃO

Descrição Obrigatório

Suporte técnico com registro e acompanhamento de chamados Sim

Definição de níveis de serviço(SLA) Sim

Gestão estruturada de mudanças e evoluções Não

ADERÊNCIA À LGPD - SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E GOVERNANÇA

A solução apresentada a contratante deverá estar de acordo e baseada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança, rastreabilidade e governança sobre todos os fluxos de dados entre os sistemas do cliente e a plataforma da contratada.

Os dados que contenham informações pessoais (sensíveis ou não sensíveis) devem obrigatoriamente estar criptografados durante o processo de integração, conforme boas práticas de segurança da informação e em conformidade com a LGPD.

PONTOS DE CONFORMIDADE:

- Canal único e seguro de comunicação: ambiente isolado e controlado;
- Validações automáticas: rejeição de dados inconsistentes;
- Histórico completo e auditável: logs detalhados por transação;
- Controle sobre escopo e minimização: envio apenas dos dados necessários;
- Governança e prestação de contas: aderência a boas práticas de TI e apoio à documentação de conformidade.
- A guarda dos dados, principalmente biometria facial cadastrada, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

DATA GATEWAY

O sistema deverá permitir integração e exportação das marcações de ponto para qualquer Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP) utilizado pela empresa, afim de garantir interoperabilidade com soluções de terceiros e evitar "aprisionamento"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



tecnológico.

INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATADA

PRINCÍPIO COMO DEVERÁ SER ATENDIDO PELA CONTRATADA

Segurança Ambiente isolado, controle de acesso, logs e validações

Prevenção Rejeição de dados inconsistentes antes da aplicação

Transferência Interface com histórico visível de todas as ações

Minimização Envio apenas dos dados necessários

Adequação Dados tratados conforme finalidade da integração

Prestação de Contas Logs e práticas de controle documentadas e auditáveis

Boas práticas Alinhado a diretrizes de governança de dados e TI

TIPO DE SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO SOLUÇÃO

Incidente - Gravíssimo 1 h 2 h

Incidente - Critico 4 h 8 h

Incidente - Alto 8 h 12 h

Incidente - Médio 12 h 24 h

Incidente - Baixo 24 h 48 h

Requisição de Serviço 48 h 96 h

Solicitação de Mudança 48 h Depende da Complexidade

JUSTIFICATIVA

A aquisição de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, aliado à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança e confiabilidade no controle de jornada dos colaboradores. O sistema de ponto facial eliminará práticas indevidas, como marcações por terceiros, garantindo maior precisão e integridade das informações registradas. Além disso, trata-se de uma solução sem contato físico, alinhada às boas práticas de higiene, segurança e inovação tecnológica.

Em relação a utilização de software de ponto em nuvem dar-se-á devido à possibilidade de acesso remoto e em tempo real aos dados de jornada, facilitando a gestão, auditoria e consolidação das informações, bem como a integração com sistemas de folha de pagamento e relatórios gerenciais. A solução também deverá garantir armazenamento seguro, atualizações automáticas e conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Dessa forma, a adoção do relógio de ponto facial e da licença do software web/nuvem contribui para a eficiência operacional, redução de erros administrativos, aumento da transparência e melhor gestão de pessoas, atendendo às necessidades atuais da prefeitura., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 36(trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Santos Dumont, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Santos Dumont ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Santos Dumont, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santos Dumont, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Santos Dumont;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Santos Dumont ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Santos Dumont todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Santos Dumont, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Santos Dumont, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Santos Dumont nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Santos Dumont, para o exercício atual, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



02.21.01.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 67, fonte: 100

02.23.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 101, fonte: 100

02.24.01.04.123.0005.2032.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 137, fonte: 100

02.25.01.04.122.0025.2035.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 157, fonte: 100

02.26.01.08.244.0027.2058.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 273, fonte: 100

02.26.02.08.244.0027.2061.3.3.90.39.00 - Bloco da Proteção Social Básica - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 301, fonte: 129

02.26.02.08.244.0027.2063.3.3.90.39.00 - Bloco da Proteção Social Especial - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 310, fonte: 129

02.26.02.08.244.0027.2254.3.3.90.39.00 - Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 350, fonte: 129

02.27.01.12.122.0008.2078.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 372, fonte: 101

02.27.01.12.361.0007.2084.3.3.90.39.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 400, fonte: 101

02.28.02.10.301.0014.2106.3.3.90.39.00 - Manutenção da Atenção Primária - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 525, fontes: 102, 159

02.28.02.10.302.0014.2117.3.3.90.39.00 - Manutenção da da Atenção Especializada - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 5597, fontes: 102, 159

02.28.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 653, fontes: 102, 159

02.30.01.20.122.0018.2126.3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 663, fonte: 100

02.33.01.18.542.0024.2137.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 712, fonte: 100

02.36.01.04.122.0003.2149.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 760, fonte: 100.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Santos Dumont, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Santos Dumont divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de ____ de 20__.

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito(a)

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (SOFTWARE) E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL(HARDWARE-REP) HOMOLOGADO PELO MTE, VISANDO A AUTOMOCÃO DA JORNADA DE TRABALHO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESISTEMA DE CONTROLE DE PONTO (SOFTWARE)EM MODELO Software como Serviço (SaaS), HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, DESTINADA À gestão completa da jornada de trabalho, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO DE HORÁRIOS E ESCALAS, REGISTRO, TRATAMENTO DE MARCAÇÕES, APURAÇÃO, CÁLCULOS, FECHAMENTO DA JORNADA, CONTROLE DE BANCO DE HORAS, MONITORAMENTO DE PONTUALIDADE, INTEGRAÇÃO COM AUSÊNCIAS (FÉRIAS E LICENÇAS) E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E CONFORMIDADE LEGAL. MAIS FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL (HARDWARE) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE RH.FINALIDADE

Permitir a coleta de marcações de ponto com segurança jurídica, mobilidade, flexibilidade tecnológica e total conformidade com a Portaria 671/2021.

FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Coleta de marcações por reconhecimento facial;

Navegador Web;

Integração com REPs homologados (AFD) - a contratada irá fornecer o Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial

Esboço da rotina de execução:

Funcionário (Reconhecimento Facial)



Dispositivo Externo (Relógio Facial ou Totem Fixo na Parede)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Conectividade Segura (Wi-Fi / Ethernet / Offline)



Plataforma em Nuvem (Biometria + Regras)



Dashboard de Gestão



RH / Folha de Pagamento

MARCAÇÃO OFFLINE SEGURA E AUTOMÁTICA

A data/hora da marcação deverá ser garantida com base em uma inteligência artificial própria, isolada da data/hora do sistema operacional do dispositivo, garantindo que os funcionários não consigam manipular o horário registrado.

Quando o dispositivo retornar a uma área com internet, as marcações deverão ser transmitidas automaticamente, sem necessidade de ação manual.

O sistema deverá armazenar três referências de tempo:

- Data/hora da marcação.
- Data/hora do sistema operacional no momento da marcação.
- Data/hora da transmissão para os servidores da empresa ganhadora do processo.

Controle Rigoroso de Jornada com Transmissão Rápida:

As marcações deverão ser transmitidas em poucos segundos, garantindo que os gestores tenham dados em tempo real para monitoramento.

Para que seja possível agir rápido, identificando atrasos ou inconsistências antes que impactem a operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



ARMAZENAMENTO

Preferencialmente em nuvem, se possível (AWS) devido aos altos níveis de segurança, backup e controle de acesso.

As marcações de ponto deverão ser retidas pelo prazo legalmente exigido 7 anos (5 anos + 2 anos). A CONTRATADA manterá tais dados enquanto houver contrato vigente entre as partes.

Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá realizar o download diretamente na plataforma para posterior exclusão/anonimização irreversível, salvo contratação de plano específico para guarda dos dados pelo período legal.

Em qualquer hipótese, a manutenção e o tratamento dos dados observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Cada marcação de ponto registrada deverá ser certificada digitalmente com ao menos duas tecnologias complementares como por exemplo:

Assinatura Digital:

Cada marcação é assinada digitalmente com um certificado emitido pela própria empresa ganhadora do processo, garantindo que o conteúdo da marcação (data, hora, local, dispositivo, CPF do colaborador, etc.) não foi alterado após o registro. Isso assegurará a autenticidade e integridade dos dados.

Carimbo do Tempo (Timestamp)

É uma evidência técnica adicional, que registrará a data e hora exatas em que a marcação foi feita, com base no relógio oficial do Observatório Nacional, seguindo o padrão da Autoridade Certificadora do Tempo (ACT BRy).

ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE É ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO

Assinatura Digital: A assinatura digital é uma tecnologia criptográfica que vincula um documento eletrônico ao seu emissor, garantindo que:

- O documento não foi alterado após ser assinado.
- É possível comprovar quem o assinou e quando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Carimbo do Tempo: O carimbo do tempo é um registro eletrônico que comprova que determinado dado existia em um momento exato, sem que fosse possível alterá-lo depois. Ele é emitido por uma entidade confiável chamada ACT - Autoridade Certificadora do Tempo, que atua sob regulamentação oficial e padrões de segurança elevados.

POR QUE ESSAS TECNOLOGIAS SÃO IMPORTANTES?

Porque a combinação de assinatura digital e carimbo do tempo fornecem à marcação de ponto:

- Valor probatório elevado em ações judiciais;
- Conformidade com a LGPD e Portaria 671/2021;
- Capacidade de auditoria independente por peritos;
- Redução significativa de riscos em reclamações trabalhistas.

PUBLICAÇÃO E ACESSO

PORTAL DO EMPREGADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar relatórios gerenciais, comprovantes, exportações e dados de marcações, com diferentes níveis de permissão conforme perfil do usuário.

PORTAL DO TRABALHADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar acesso via, endereço da própria página, home principal da empresa ou em uma página do tipo consulte seu ponto ou similar.

Onde será permitido que o funcionário consulte e imprima seus comprovantes de registro de ponto, conforme exige a Portaria 671/2021, além de visualizar outras informações de jornada conforme a LGPD.

O sistema deverá criar automaticamente o usuário do funcionário no momento do cadastro, dispensando o empregador dessa tarefa. O próprio funcionário cria sua senha pessoal e intransferível.

É importante que o portal possa ser integrado ao sistema de autenticação corporativa do contratante via Single Sign-On (SSO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



MÓDULO COMPLIANCE

Deverá garantir acesso e extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD), documento fiscal exigido pela Portaria 671/2021.

Também deverá disponibilizar outros documentos obrigatórios exigidos do fornecedor, tais como:

- Registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
- Atestado de Responsabilidade Técnica
- Termo de Responsabilidade pelo Software

FLUXO DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES

FLUXO DE FUNCIONAMENTO

Sincronização de dados entre sistemas do cliente (Prefeitura Municipal de Santos Dumont) e a empresa contratada (importação e exportação); Controle de registro detalhado de logs, datas, tempos, usuários, status, tamanho de arquivos, modo (manual/automático).

1. A empresa alimenta a plataforma com os dados do empregador e dos funcionários.
2. Processamento automático ou manual de arquivos.
3. Os funcionários são vinculados aos respectivos dispositivos.
4. O sistema faz a sincronização automática das informações com os relógios.
5. Validação dos dados importados antes da aplicação no ambiente produtivo;
6. As marcações são transmitidas instantaneamente para o banco de dados central.
7. Os dados estarão disponíveis para geração de relatórios, comprovantes e as devidas análises.

Em seguida, deverão ser certificadas digitalmente e publicadas nos portais do Empregador e Trabalhador.

CONTROLES

O sistema deverá possuir interface web de gestão de pedidos e logs de importação/exportação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



permitindo acompanhamento detalhado das sincronizações realizadas, com status, dados enviados, erros e histórico completo afim de:

- Automatizar rotinas críticas
- Reduzir custos operacionais com processos automáticos de entrada e saída de dados, dispensando intervenções manuais.

INPUTS

Dados de origem de sistema do cliente

PROCESSOS

Leitura e validação de dados

Registro do histórico e controle de versões

Aplicação no ambiente produtivo quando válidos

OUTPUTS

Confirmações de sucesso ou erro por item

Logs detalhados

Módulos Envolvidos

Data Gateway

Integrações Nativas

Calendário de Trabalho

Produtividade (TimeSheet)

Controle de Acesso

Gestão de Férias

Tratamento de Ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



INTEGRAÇÕES EXTERNAS

Tecnologias que deverão ser suportadas pelo sistema:

Arquivo texto (CSV, TXT)

WebService SOAP

REST API

Filas de processamento

REQUISITOS TÉCNICOS

Conectividade com internet (exceto onde as marcações serão feitas offline)

Navegador moderno (Web, preferência o Google Chrome)

Equipamento compatível (facial)

Integração com PTRP, se necessário

Integrações

REPs homologados via AFD

Terminais faciais (REP-P)

Sistemas de tratamento de ponto (PTRP)

DA IMPLANTAÇÃO

Escopo

O serviço de implantação consistirá na alocação de um ou mais profissionais especialistas na solução apresentada pela empresa ganhadora, para conduzir a implantação técnica dos produtos contratados. Esses profissionais serão responsáveis por orientar a sequência de atividades necessárias, discutir e validar as melhores configurações de uso de cada produto e apoiar a equipe da CONTRATANTE na correta aplicação das funcionalidades da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



As atividades de implantação incluem:

- Acompanhamento técnico da evolução do projeto;
- Parametrização e validação funcional das soluções;
- Apoio na homologação;
- Transferência de conhecimento para os administradores designados pela CONTRATANTE.

Durante a execução do serviço de implantação, o profissional da empresa ganhadora atuará em conjunto com a equipe de administração do ponto eletrônico e/ou dos produtos contratados pela CONTRATANTE, promovendo alinhamentos técnicos e operacionais para garantir o sucesso da implantação.

DISPOSITIVOS DE ENTRADA A SEREM UTILIZADOS

REPS HOMOLOGADOS (AFD) -

Esses equipamentos, ou seja, Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

A detecção facial será realizada automaticamente pelo sistema da Contratada, e em seguida, os dados serão enviados ao banco de dados central. Todo o processamento ocorrerá de forma automática no sistema da Contratada, não sendo necessária - nem permitida - qualquer inserção manual por parte do setor de Recursos Humanos.

Item Descrição dos Serviços.

01 Licença Software Ponto - [Web/Nuvem] mensal (36 meses)- quantidade 01

02 Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



- com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações:

Mínimo exigido:

- Tecnologia PoE (Power over Cable);
- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara
- Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva)
- Indicado a ambientes internos e externos
- Capacidade para 10.000 usuários
- Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário)
- Capacidade para 10.000 templates faciais
- Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança)
- Conexão via Wi-Fi ou Ethernet
- Precisão de verificação de face > 99,8%
- Aprendizado contínuo de reconhecimento facial
- Baixo índice de falsa rejeição
- Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s
- Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA quantidade- 50 unidades

03 Serviços de Instalação e Treinamento quantidade -01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



O SOFTWARE DEVERA PERMITIR

HORARIOS CONTRATUAIS E VINCULOS:

Descrição Obrigatório

Permitir o cadastro e a gestão de horários contratuais, com definição de início e término de jornada e intervalos Sim

Permitir associar um mesmo horário contratual a múltiplos funcionários Sim

Permitir controle de vigência de início e fim dos horários contratuais Sim

Manter histórico versionado dos horários contratuais Sim

Permitir alteração de vínculos contratuais com rastreabilidade do responsável Sim

Permitir coexistência de múltiplos tipos de horários(fixos ,alternados, especiais) Sim

ESCALAS DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Permitir criação e manutenção de escalas por funcionário, grupo, posto ou função Sim

Permitir definição de vigência de escalas ,com histórico. Sim

Considerar automaticamente feriados ,finais de semana e dias especiais Sim

Permitir ajustes manuais de escalas antes da vigência Sim

Permitir bloqueio de escalas após validação ou aprovação Não

Permitir delegação formal de responsabilidade gerencial para gestão de escalas Não

Permitir escalas livres ,sem turnos pré-definidos Não

REGRAS LEGAIS E VALIDAÇÕES DE ESCALAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Descrição Obrigatório

Permitir configuração de regras legais aplicáveis às jornadas e escalas Sim

Permitir classificar regras como informativas ou restritivas Sim

Validar automaticamente intervalos entre jornada e descanso semanal Sim

Validar limites de horas consecutivas e semanais Sim

Bloquear automaticamente escalas que violem regras restritivas Sim

Emitir alertas quando regras informativas forem violadas Sim

Permitir exceções de regras por período ,função ou posto de trabalho Não

HORÁRIOS TEMPORÁRIOS E SOBREAVISO:

Descrição Obrigatório

Permitir a locação de horários temporários ,com vigência definida Sim

Substituir automaticamente o horário regular durante a vigência do horário temporário Sim

Permitir a locação de horários de sobre aviso(standby) Sim

Impedir sobreposição entre jornada regular, temporária, sobre aviso e ausências Sim

Impedir a locação de sobreaviso quando houver conflito com ausências Sim

Permitir definição de limites máximos de horas de sobreaviso Não

INTEGRAÇÃO DE AUSÊNCIAS (FÉRIASE LICENÇAS):

Descrição Obrigatório

Considerar automaticamente ausências por férias no cálculo das escalas Sim

Considerar automaticamente ausências por licenças no cálculo das escalas Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Tratar ausências como bloqueio lógico de alocação de jornada Sim

Receber ausências a partir de módulos internos da solução Sim

Receber ausências a partir de sistemas externos do contratante Sim

Permitir carga de dados de ausências por meio de camada de integração corporativa Sim

Reprocessar automaticamente escalas quando houver alterações retroativas de ausências Sim

Manter histórico versionado e auditável das ausências consideradas Sim

GOVERNANÇA, AUDITORIA E RASTREABILIDADE:

Descrição Obrigatório

Registrar trilha de auditoria para alterações sem horários, escalas e regras Sim

Registrar usuário, data, hora e origem de cada alteração Sim

Permitir consulta histórica por período e por funcionário Sim

Permitir exportação de dados para fins de auditoria Não

INTEGRAÇÕES:

Descrição Obrigatório

Integrar-se a sistemas de ponto eletrônico Sim

Integrar-se a sistemas de gestão de pessoas ou ERP Não

Disponibilizar mecanismos de integração via API ou carga de dados Sim

REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Consolidar registros de jornada oriundos de múltiplos meios de marcação Sim

Tratar automaticamente registros duplicados Sim

Associar automaticamente os registros aos horários e escalas vigentes Sim

Validar coerência entre registros realizados e jornada planejada Sim

Registrar divergências entre planejado x realizado Sim

Manter histórico completo e inviolável dos registros Sim

Permitir visualização da jornada pelo trabalhador Sim

Permitir visualização consolidada da jornada por gestores Sim

Tratativas ,ajustes e apuração da jornada:

Descrição Obrigatório

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos administradores do ponto Sim

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos gestores diretos Sim

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos trabalhadores Sim

Possuir cadastro de justificativas para marcações inseridas e/ou desconsideradas Sim

Registrar justificativas para ajustes de marcação realizados Sim

Manter registro de marcações desconsideradas Sim

Permitir que gestores diretos aprovelem as jornadas dos funcionários de maneira individual ou em lote Sim

Permitir que gestores diretos solicitem revisão das jornadas pelos funcionários de maneira individual ou em lote, com registro de comentários

Sim

Possuir mecanismos para identificar e controlar o status das jornadas de trabalho Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Possuir cadastro de justificativas de abono Sim

Permitir registrar abonos de jornada informando a respectiva justificativa Sim

Permitir registrar múltiplos abonos em uma mesma jornada com a respectiva justificativa Sim

Determinar automaticamente a qual jornada pertence marcações realizadas durante a madrugada Sim

Permitir tratativas retroativas com reprocessamento automático Não

Impedir ajustes fora de prazo sem perfil autorizado Não

Manter trilha de auditoria completa das tratativas Sim

CÁLCULOS

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos por posto de trabalho Sim

Permitir cadastrar regras de cálculo para cada tipo de hora(Extras, DSR, Folga, Sobreaviso, etc.) e agrupar as regras por acordo. Sim

Permitir associar tipos de horas com as respectivas rubricas(eventos) da folha de pagamento Sim

Aplicar regras diferenciadas por grupo ,cargo ou unidade Sim

Realizar cálculos automáticos da jornada trabalhada assim que cada marcação de ponto é recebida, com base nas regras de cálculo Sim

Calcular automaticamente horas extras diurnas, noturnas, noturnas estendida ,noturna preponderante ,em DSR ,Sobre aviso, em Folga, etc. Sim

Possuir relatórios sintéticos e analíticos das quantidades de horas por jornada, por ciclo e por período. Sim

Possuir relatórios de ocorrências na jornada Sim

Possuir relatórios de inconsistências de jornada Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Banco de horas

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos de banco de horas com definição de período flexível. Sim

Permitir o cadastro de regras de cálculo de banco de horas Sim

Permitir configurar regras de compensação de horas Sim

Permitir a inicialização de saldo de horas por funcionário e/ou lote Sim

Permitir ajustes de saldo de banco de horas por usuários autorizados Sim

Realizar cálculos automático de banco de horas baseados nas regras de cálculo cadastradas assim que cada marcação de ponto é recebida Não

Exibir ou possuir relatórios de saldo por jornada , por ciclo e saldo geral do período do banco de horas Não

FECHAMENTOS

Descrição Obrigatório

Permitir definir os dias de início e término de ciclos de apuração para a folha de pagamento Sim

Permitir informar a data de fechamento global do ciclo Sim

Permitir informar data/hora de fechamento diferentes para cada perfil de usuário Não

Realizar fechamento periódico de ciclo Sim

Realizar fechamento apenas para trabalhadores selecionados Sim

Realizar fechamento parcial de trabalhadores selecionados Sim

Realizar fechamento de ciclos reabertos Sim

Bloquear alterações após fechamentos em afetar ou bloquear as marcações e cálculos de jornadas após o fechamento (blackout) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Permitir reabertura controlada de períodos fechados Sim

Permitir simulações de impacto antes do fechamento Sim

DELEGAÇÃO GERENCIAL

Descrição Obrigatório

Permitir que gestores realizem delegações gerenciais para outros gestores Sim

Permitir delegação total ou parcial dos gerenciados Não

Permitir delegações por vigência Sim

Durante o período de vigência da delegação registrar as ações do gestor delegado e não do gestor delegador Sim

Controlar para que o gestor delegado visualize os dados dos gerenciados delegados apenas do período da delegação Sim

Controlar para que a delegação somente esteja ativa quando o gestor delegado aceitar a delegação realizada pelo gestor delegador Sim

Enviar notificações automáticas tanto para gestor delegador quanto para o gestor delegado quando das delegações Sim

Manter histórico de todas as delegações Sim

MONITORAMENTO, CONFORMIDADE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Descrição Obrigatório

Permitir o monitoramento em tempo real do cumprimento da jornada planejada através de dashboards Sim

Identificar desvios e extrapolações de jornada de forma automática, tais como intra jornada, inter jornada, hora extras, etc. Sim

Emitir alertas preventivos de não conformidade no momento em que estiver ocorrendo Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Manter histórico dos alertas Sim

Disponibilizar indicadores de pontualidade Não

REQUISITOS LEGAIS E A DERÊNCIA NORMATIVA

Descrição Obrigatório

Aderência à legislação trabalhista vigente aplicável à jornada de trabalho Sim

Capacidade de adaptação a alterações legais futuras Sim

Manutenção de histórico pelo prazo legal Sim

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição Obrigatório

Controle de acesso baseado em perfis e permissões Sim

Segregação lógica de dados entre contratantes Sim

Trilhas completas de auditoria de acessos e operações Sim

Criptografia de dados em trânsito e em repouso Sim

Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais Sim

Políticas de retenção e descarte de dados Sim

ARQUITETURA TECNOLÓGICA E MODELO DE FORNECIMENTO

Descrição Obrigatório

Operarem modelo SaaS, acessível via navegador web Sim

Hospedagem em ambiente de computação em nuvem Sim

Arquitetura escalável ,multiempresa ,multiusuário e multiunidade . Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Data centers com certificações reconhecidas de segurança Sim

Alta disponibilidade com SLA definido Sim

Permitir integração com sistemas corporativos do contratante Sim

REQUISITOS DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

Descrição Obrigatório

Execução de implantação estruturada Sim

Parametrização conforme regras do contratante Sim

Plano de entrada em produção Sim

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Descrição Obrigatório

Treinamento para administradores do sistema Sim

Treinamento para gestores Sim

Disponibilização de materiais de apoio Sim

SUORTE E SUSTENTAÇÃO

Descrição Obrigatório

Suporte técnico com registro e acompanhamento de chamados Sim

Definição de níveis de serviço(SLA) Sim

Gestão estruturada de mudanças e evoluções Não

ADERÊNCIA À LGPD - SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E GOVERNANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



A solução apresentada a contratante deverá estar de acordo e baseada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança, rastreabilidade e governança sobre todos os fluxos de dados entre os sistemas do cliente e a plataforma da contratada.

Os dados que contenham informações pessoais (sensíveis ou não sensíveis) devem obrigatoriamente estar criptografados durante o processo de integração, conforme boas práticas de segurança da informação e em conformidade com a LGPD.

PONTOS DE CONFORMIDADE:

- Canal único e seguro de comunicação: ambiente isolado e controlado;
- Validações automáticas: rejeição de dados inconsistentes;
- Histórico completo e auditável: logs detalhados por transação;
- Controle sobre escopo e minimização: envio apenas dos dados necessários;
- Governança e prestação de contas: aderência a boas práticas de TI e apoio à documentação de conformidade.
- A guarda dos dados, principalmente biometria facial cadastrada, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

DATA GATEWAY

O sistema deverá permitir integração e exportação das marcações de ponto para qualquer Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP) utilizado pela empresa, afim de garantir interoperabilidade com soluções de terceiros e evitar "aprisionamento" tecnológico.

INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATADA

PRINCÍPIO COMO DEVERÁ SER ATENDIDO PELA CONTRATADA

Segurança Ambiente isolado, controle de acesso, logs e validações

Prevenção Rejeição de dados inconsistentes antes da aplicação

Transferência Interface com histórico visível de todas as ações

Minimização Envio apenas dos dados necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Adequação Dados tratados conforme finalidade da integração

Prestação de Contas Logs e práticas de controle documentadas e auditáveis

Boas práticas Alinhado a diretrizes de governança de dados e TI

TIPO DE SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO SOLUÇÃO

Incidente - Gravíssimo 1 h 2 h

Incidente - Crítico 4 h 8 h

Incidente - Alto 8 h 12 h

Incidente - Médio 12 h 24 h

Incidente - Baixo 24 h 48 h

Requisição de Serviço 48 h 96 h

Solicitação de Mudança 48 h Depende da Complexidade

JUSTIFICATIVA

A aquisição de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, aliado à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança e confiabilidade no controle de jornada dos colaboradores. O sistema de ponto facial eliminará práticas indevidas, como marcações por terceiros, garantindo maior precisão e integridade das informações registradas. Além disso, trata-se de uma solução sem contato físico, alinhada às boas práticas de higiene, segurança e inovação tecnológica.

Em relação a utilização de software de ponto em nuvem dar-se-á devido à possibilidade de acesso remoto e em tempo real aos dados de jornada, facilitando a gestão, auditoria e consolidação das informações, bem como a integração com sistemas de folha de pagamento e relatórios gerenciais. A solução também deverá garantir armazenamento seguro, atualizações automáticas e conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Dessa forma, a adoção do relógio de ponto facial e da licença do software web/nuvem contribui para a eficiência operacional, redução de erros administrativos, aumento da transparência e melhor gestão de pessoas, atendendo às necessidades atuais da prefeitura., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



2 - Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição da solução de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, aliada à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança, conformidade legal e eficiência na gestão da jornada de trabalho.

O sistema de ponto facial eliminará práticas indevidas, como marcações por terceiros, garantindo maior precisão e integridade das informações registradas. Além disso, trata-se de uma solução sem contato físico, alinhada às boas práticas de higiene, segurança e inovação tecnológica.

A licitação será realizada pela modalidade de pregão eletrônico art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021 utilizando o sistema de registro de preço previsto no art. 78, inciso IV do mesmo diploma legal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 36(trinta e seis)meses contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à SISTEMA DE PONTO ELETRONICO (SOFTWARE) E REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL(HARDWARE-REP) HOMOLOGADO PELO MTE, VISANDO A AUTOMOÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESISTEMA DE CONTROLE DE PONTO (SOFTWARE)EM MODELO Software como Serviço (SaaS), HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, DESTINADA À gestão completa da jornada de trabalho, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO DE HORÁRIOS E ESCALAS, REGISTRO, TRATAMENTO DE MARCAÇÕES, APURAÇÃO, CÁLCULOS, FECHAMENTO DA JORNADA, CONTROLE DE BANCO DE HORAS, MONITORAMENTO DE PONTUALIDADE, INTEGRAÇÃO COM AUSÊNCIAS (FÉRIAS E LICENÇAS) E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E CONFORMIDADE LEGAL. MAIS FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL (HARDWARE) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE RH.FINALIDADE

Permitir a coleta de marcações de ponto com segurança jurídica, mobilidade, flexibilidade tecnológica e total conformidade com a Portaria 671/2021.

FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Coleta de marcações por reconhecimento facial;

Navegador Web;

Integração com REPs homologados (AFD) - a contratada irá fornecer o Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial

Esboço da rotina de execução:

Funcionário (Reconhecimento Facial)



Dispositivo Externo (Relógio Facial ou Totem Fixo na Parede)



Conectividade Segura (Wi-Fi / Ethernet / Offline)



Plataforma em Nuvem (Biometria + Regras)



Dashboard de Gestão



RH / Folha de Pagamento

MARCAÇÃO OFFLINE SEGURA E AUTOMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



A data/hora da marcação deverá ser garantida com base em uma inteligência artificial própria, isolada da data/hora do sistema operacional do dispositivo, garantindo que os funcionários não consigam manipular o horário registrado.

Quando o dispositivo retornar a uma área com internet, as marcações deverão ser transmitidas automaticamente, sem necessidade de ação manual.

O sistema deverá armazenar três referências de tempo:

- Data/hora da marcação.
- Data/hora do sistema operacional no momento da marcação.
- Data/hora da transmissão para os servidores da empresa ganhadora do processo.

Controle Rigoroso de Jornada com Transmissão Rápida:

As marcações deverão ser transmitidas em poucos segundos, garantindo que os gestores tenham dados em tempo real para monitoramento.

Para que seja possível agir rápido, identificando atrasos ou inconsistências antes que impactem a operação.

ARMAZENAMENTO

Preferencialmente em nuvem, se possível (AWS) devido aos altos níveis de segurança, backup e controle de acesso.

As marcações de ponto deverão ser retidas pelo prazo legalmente exigido 7 anos (5 anos + 2 anos). A CONTRATADA manterá tais dados enquanto houver contrato vigente entre as partes.

Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá realizar o download diretamente na plataforma para posterior exclusão/anonimização irreversível, salvo contratação de plano específico para guarda dos dados pelo período legal.

Em qualquer hipótese, a manutenção e o tratamento dos dados observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Cada marcação de ponto registrada deverá ser certificada digitalmente com ao menos duas tecnologias complementares como por exemplo:

Assinatura Digital:

Cada marcação é assinada digitalmente com um certificado emitido pela própria empresa ganhadora do processo, garantindo que o conteúdo da marcação (data, hora, local, dispositivo, CPF do colaborador, etc.) não foi alterado após o registro. Isso assegurará a autenticidade e integridade dos dados.

Carimbo do Tempo (Timestamp)

É uma evidência técnica adicional, que registrará a data e hora exatas em que a marcação foi feita, com base no relógio oficial do Observatório Nacional, seguindo o padrão da Autoridade Certificadora do Tempo (ACT BRy).

ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE É ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO

Assinatura Digital: A assinatura digital é uma tecnologia criptográfica que vincula um documento eletrônico ao seu emissor, garantindo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



- O documento não foi alterado após ser assinado.
- É possível comprovar quem o assinou e quando.

Carimbo do Tempo: O carimbo do tempo é um registro eletrônico que comprova que determinado dado existia em um momento exato, sem que fosse possível alterá-lo depois. Ele é emitido por uma entidade confiável chamada ACT - Autoridade Certificadora do Tempo, que atua sob regulamentação oficial e padrões de segurança elevados.

POR QUE ESSAS TECNOLOGIAS SÃO IMPORTANTES?

Porque a combinação de assinatura digital e carimbo do tempo fornecem à marcação de ponto:

- Valor probatório elevado em ações judiciais;
- Conformidade com a LGPD e Portaria 671/2021;
- Capacidade de auditoria independente por peritos;
- Redução significativa de riscos em reclamações trabalhistas.

PUBLICAÇÃO E ACESSO

PORTAL DO EMPREGADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar relatórios gerenciais, comprovantes, exportações e dados de marcações, com diferentes níveis de permissão conforme perfil do usuário.

PORTAL DO TRABALHADOR

A empresa ganhadora deverá disponibilizar acesso via, endereço da própria página, home principal da empresa ou em uma página do tipo consulte seu ponto ou similar.

Onde será permitido que o funcionário consulte e imprima seus comprovantes de registro de ponto, conforme exige a Portaria 671/2021, além de visualizar outras informações de jornada conforme a LGPD.

O sistema deverá criar automaticamente o usuário do funcionário no momento do cadastro, dispensando o empregador dessa tarefa. O próprio funcionário cria sua senha pessoal e intransferível.

É importante que o portal possa ser integrado ao sistema de autenticação corporativa do contratante via Single Sign-On (SSO).

MÓDULO COMPLIANCE

Deverá garantir acesso e extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD), documento fiscal exigido pela Portaria 671/2021.

Também deverá disponibilizar outros documentos obrigatórios exigidos do fornecedor, tais como:

- Registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)
- Atestado de Responsabilidade Técnica
- Termo de Responsabilidade pelo Software

FLUXO DE FUNCIONAMENTO E CONTROLES

FLUXO DE FUNCIONAMENTO

Sincronização de dados entre sistemas do cliente (Prefeitura Municipal de Santos Dumont) e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



empresa contratada (importação e exportação); Controle de registro detalhado de logs, datas, tempos, usuários, status, tamanho de arquivos, modo (manual/automático).

1. A empresa alimenta a plataforma com os dados do empregador e dos funcionários.
 2. Processamento automático ou manual de arquivos.
 3. Os funcionários são vinculados aos respectivos dispositivos.
 4. O sistema faz a sincronização automática das informações com os relógios.
 5. Validação dos dados importados antes da aplicação no ambiente produtivo;
 6. As marcações são transmitidas instantaneamente para o banco de dados central.
 7. Os dados estarão disponíveis para geração de relatórios, comprovantes e as devidas análises.
- Em seguida, deverão ser certificadas digitalmente e publicadas nos portais do Empregador e Trabalhador.

CONTROLES

O sistema deverá possuir interface web de gestão de pedidos e logs de importação/exportação permitindo acompanhamento detalhado das sincronizações realizadas, com status, dados enviados, erros e histórico completo afim de:

- Automatizar rotinas críticas
- Reduzir custos operacionais com processos automáticos de entrada e saída de dados, dispensando intervenções manuais.

INPUTS

Dados de origem de sistema do cliente

PROCESSOS

Leitura e validação de dados

Registro do histórico e controle de versões

Aplicação no ambiente produtivo quando válidos

OUTPUTS

Confirmações de sucesso ou erro por item

Logs detalhados

Módulos Envolvidos

Data Gateway

Integrações Nativas

Calendário de Trabalho

Produtividade (TimeSheet)

Controle de Acesso

Gestão de Férias

Tratamento de Ponto

INTEGRAÇÕES EXTERNAS

Tecnologias que deverão ser suportadas pelo sistema:

Arquivo texto (CSV, TXT)

WebService SOAP

REST API



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Filas de processamento

REQUISITOS TÉCNICOS

Conectividade com internet (exceto onde as marcações serão feitas offline)

Navegador moderno (Web, preferência o Google Chrome)

Equipamento compatível (facial)

Integração com PTRP, se necessário

Integrações

REPs homologados via AFD

Terminais faciais (REP-P)

Sistemas de tratamento de ponto (PTRP)

DA IMPLANTAÇÃO

Escopo

O serviço de implantação consistirá na alocação de um ou mais profissionais especialistas na solução apresentada pela empresa ganhadora, para conduzir a implantação técnica dos produtos contratados. Esses profissionais serão responsáveis por orientar a sequência de atividades necessárias, discutir e validar as melhores configurações de uso de cada produto e apoiar a equipe da CONTRATANTE na correta aplicação das funcionalidades da plataforma.

As atividades de implantação incluem:

- Acompanhamento técnico da evolução do projeto;
- Parametrização e validação funcional das soluções;
- Apoio na homologação;
- Transferência de conhecimento para os administradores designados pela CONTRATANTE.

Durante a execução do serviço de implantação, o profissional da empresa ganhadora atuará em conjunto com a equipe de administração do ponto eletrônico e/ou dos produtos contratados pela CONTRATANTE, promovendo alinhamentos técnicos e operacionais para garantir o sucesso da implantação.

DISPOSITIVOS DE ENTRADA A SEREM UTILIZADOS

REPS HOMOLOGADOS (AFD) -

Esses equipamentos, ou seja, Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

A detecção facial será realizada automaticamente pelo sistema da Contratada, e em seguida, os dados serão enviados ao banco de dados central. Todo o processamento ocorrerá de forma automática no sistema da Contratada, não sendo necessária - nem permitida - qualquer inserção manual por parte do setor de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item Descrição dos Serviços.

01 Licença Software Ponto - [Web/Nuvem] mensal (36 meses)- quantidade 01

02 Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato

- com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações:

Mínimo exigido:

- Tecnologia PoE (Power over Cable);
- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara
- Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva)
- Indicado a ambientes internos e externos
- Capacidade para 10.000 usuários
- Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário)
- Capacidade para 10.000 templates faciais
- Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança)
- Conexão via Wi-Fi ou Ethernet
- Precisão de verificação de face > 99,8%
- Aprendizado contínuo de reconhecimento facial
- Baixo índice de falsa rejeição
- Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s
- Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA quantidade- 50 unidades

03 Serviços de Instalação e Treinamento quantidade -01

O SOFTWARE DEVERA PERMITIR

HORARIOS CONTRATUAIS E VINCULOS:

Descrição Obrigatório

Permitir o cadastro e a gestão de horários contratuais, com definição de início e término de jornada e intervalos Sim

Permitir associar um mesmo horário contratual a múltiplos funcionários Sim

Permitir controle de vigência de início e fim dos horários contratuais Sim

Manter histórico versionado dos horários contratuais Sim

Permitir alteração de vínculos contratuais com rastreabilidade do responsável Sim

Permitir coexistência de múltiplos tipos de horários(fixos ,alternados, especiais) Sim

ESCALAS DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Descrição Obrigatório

Permitir criação e manutenção de escalas por funcionário, grupo, posto ou função Sim

Permitir definição de vigência de escalas ,com histórico. Sim

Considerar automaticamente feriados ,finais de semana e dias especiais Sim

Permitir ajustes manuais de escalas antes da vigência Sim

Permitir bloqueio de escalas após validação ou aprovação Não

Permitir delegação formal de responsabilidade gerencial para gestão de escalas Não

Permitir escalas livres ,sem turnos pré-definidos Não

REGRAS LEGAIS E VALIDAÇÕES DE ESCALAS:

Descrição Obrigatório

Permitir configuração de regras legais aplicáveis às jornadas e escalas Sim

Permitir classificar regras como informativas ou restritivas Sim

Validar automaticamente intervalos entre jornada e descanso semanal Sim

Validar limites de horas consecutivas e semanais Sim

Bloquear automaticamente escalas que violem regras restritivas Sim

Emitir alertas quando regras informativas forem violadas Sim

Permitir exceções de regras por período ,função ou posto de trabalho Não

HORÁRIOS TEMPORÁRIOS E SOBREAVISO:

Descrição Obrigatório

Permitir a locação de horários temporários ,com vigência definida Sim

Substituir automaticamente o horário regular durante a vigência do horário temporário Sim

Permitir a locação de horários de sobre aviso(standby) Sim

Impedir sobreposição entre jornada regular, temporária, sobre aviso e ausências Sim

Impedir a locação de sobreaviso quando houver conflito com ausências Sim

Permitir definição de limites máximos de horas de sobreaviso Não

INTEGRAÇÃO DE AUSÊNCIAS (FÉRIASE LICENÇAS):

Descrição Obrigatório

Considerar automaticamente ausências por férias no cálculo das escalas Sim

Considerar automaticamente ausências por licenças no cálculo das escalas Sim

Tratar ausências como bloqueio lógico de alocação de jornada Sim

Receber ausências a partir de módulos internos da solução Sim

Receber ausências a partir de sistemas externos do contratante Sim

Permitir carga de dados de ausências por meio de camada de integração corporativa Sim

Reprocessar automaticamente escalas quando houver alterações retroativas de ausências Sim

Manter histórico versionado e auditável das ausências consideradas Sim

GOVERNANÇA,AUDITORIAE RASTREABILIDADE:

Descrição Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Registrar trilha de auditoria para alterações sem horários ,escalas e regras Sim
Registrar usuário ,data ,hora e origem de cada alteração Sim
Permitir consulta histórica por período e por funcionário Sim
Permitir exportação de dados para fins de auditoria Não

INTEGRAÇÕES:

Descrição Obrigatório

Integrar-se a sistemas de ponto eletrônico Sim

Integrar-se a sistemas de gestão de pessoas ou ERP Não

Disponibilizar mecanismos de integração via API ou carga de dados Sim

REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

Descrição Obrigatório

Consolidar registros de jornada oriundos de múltiplos meios de marcação Sim

Tratar automaticamente registros duplicados Sim

Associar automaticamente os registros aos horários e escalas vigentes Sim

Validar coerência entre registros realizados e jornada planejada Sim

Registrar divergências entre planejado x realizado Sim

Manter histórico completo e inviolável dos registros Sim

Permitir visualização da jornada pelo trabalhador Sim

Permitir visualização consolidada da jornada por gestores Sim

Tratativas ,ajustes e apuração da jornada:

Descrição Obrigatório

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos administradores do ponto Sim

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos gestores diretos Sim

Permitir tratativas de inconsistências de jornada pelos trabalhadores Sim

Possuir cadastro de justificativas para marcações inseridas e/ou desconsideradas Sim

Registrar justificativas para ajustes de marcação realizados Sim

Manter registro de marcações desconsideradas Sim

Permitir que gestores diretos aprovelem as jornadas dos funcionários de maneira individual ou em lote Sim

Permitir que gestores diretos solicitem revisão das jornadas pelos funcionários de maneira individual ou em lote, com registro de comentários

Sim

Possuir mecanismos para identificar e controlar o status das jornadas de trabalho Sim

Possuir cadastro de justificativas de abono Sim

Permitir registrar abonos de jornada informando a respectiva justificativa Sim

Permitir registrar múltiplos abonos em uma mesma jornada com a respectiva justificativa Sim

Determinar automaticamente a qual jornada pertence marcações realizadas durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



madrugada Sim

Permitir tratativas retroativas com reprocessamento automático Não

Impedir ajustes fora de prazo sem perfil autorizado Não

Manter trilha de auditoria completa das tratativas Sim

CÁLCULOS

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos por posto de trabalho Sim

Permitir cadastrar regras de cálculo para cada tipo de hora(Extras, DSR, Folga, Sobreaviso, etc.) e agrupar as regras por acordo. Sim

Permitir associar tipos de horas com as respectivas rubricas(eventos) da folha de pagamento Sim

Aplicar regras diferenciadas por grupo ,cargo ou unidade Sim

Realizar cálculos automáticos da jornada trabalhada assim que cada marcação de ponto é recebida, com base nas regras de cálculo Sim

Calcular automaticamente horas extras diurnas, noturnas, noturnas estendida ,noturna preponderante ,em DSR ,Sobre aviso, em Folga, etc. Sim

Possuir relatórios sintéticos e analíticos das quantidades de horas por jornada, por ciclo e por período. Sim

Possuir relatórios de ocorrências na jornada Sim

Possuir relatórios de inconsistências de jornada Sim

Banco de horas

Descrição Obrigatório

Possuir cadastro de acordos de banco de horas com definição de período flexível. Sim

Permitir o cadastro de regras de cálculo de banco de horas Sim

Permitir configurar regras de compensação de horas Sim

Permitir a inicialização de saldo de horas por funcionário e/ou lote Sim

Permitir ajustes de saldo de banco de horas por usuários autorizados Sim

Realizar cálculos automático de banco de horas baseados nas regras de cálculo cadastradas assim que cada marcação de ponto é recebida Não

Exibir ou possuir relatórios de saldo por jornada , por ciclo e saldo geral do período do banco de horas Não

FECHAMENTOS

Descrição Obrigatório

Permitir definir os dias de início e término de ciclos de apuração para a folha de pagamento Sim

Permitir informar a data de fechamento global do ciclo Sim

Permitir informar data/hora de fechamento diferentes para cada perfil de usuário Não

Realizar fechamento periódico de ciclo Sim

Realizar fechamento apenas para trabalhadores selecionados Sim

Realizar fechamento parcial de trabalhadores selecionados Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Realizar fechamento de ciclos reabertos Sim

Bloquear alterações após fechamentos em afetar ou bloquear as marcações e cálculos de jornadas após o fechamento (blackout) Sim

Permitir reabertura controlada de períodos fechados Sim

Permitir simulações de impacto antes do fechamento Sim

DELEGAÇÃO GERENCIAL

Descrição Obrigatório

Permitir que gestores realizem delegações gerencias para outros gestores Sim

Permitir delegação total ou parcial dos gerenciados Não

Permitir delegações por vigência Sim

Durante o período de vigência da delegação registrar as ações do gestor delegado e não do gestor delegador Sim

Controlar para que o gestor delegado visualize os dados dos gerenciados delegados apenas do período da delegação Sim

Controlar para que a delegação somente esteja ativa quando o gestor delegado aceitar a delegação realizada pelo gestor delegador Sim

Enviar notificações automáticas tanto para gestor delegador quanto para o gestor delegado quando das delegações Sim

Manter histórico de todas as delegações Sim

MONITORAMENTO, CONFORMIDADE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Descrição Obrigatório

Permitir o monitoramento em tempo real do cumprimento da jornada planejada através de dashboards Sim

Identificar desvios e extrapolações de jornada de forma automática, tais como intra jornada, inter jornada, hora extras, etc. Sim

Emitir alertas preventivos de não conformidade no momento em que estiver ocorrendo Sim

Manter histórico dos alertas Sim

Disponibilizar indicadores de pontualidade Não

REQUISITOS LEGAIS E A DERÊNCIA NORMATIVA

Descrição Obrigatório

Aderência à legislação trabalhista vigente aplicável à jornada de trabalho Sim

Capacidade de adaptação a alterações legais futuras Sim

Manutenção de histórico pelo prazo legal Sim

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição Obrigatório

Controle de acesso baseado em perfis e permissões Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Segregação lógica de dados entre contratantes Sim
Trilhas completas de auditoria de acessos e operações Sim
Criptografia de dados em trânsito e em repouso Sim
Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais Sim
Políticas de retenção e descarte de dados Sim

ARQUITETURA TECNOLÓGICA E MODELO DE FORNECIMENTO

Descrição Obrigatório
Operarem modelo SaaS, acessível via navegador web Sim
Hospedagem em ambiente de computação em nuvem Sim
Arquitetura escalável ,multiempresa ,multiusuário e multiunidade . Sim
Data centers com certificações reconhecidas de segurança Sim
Alta disponibilidade com SLA definido Sim
Permitir integração com sistemas corporativos do contratante Sim

REQUISITOS DE SERVIÇOS ASSOCIADOS

Descrição Obrigatório
Execução de implantação estruturada Sim
Parametrização conforme regras do contratante Sim
Plano de entrada em produção Sim

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Descrição Obrigatório
Treinamento para administradores do sistema Sim
Treinamento para gestores Sim
Disponibilização de materiais de apoio Sim

SUORTE E SUSTENTAÇÃO

Descrição Obrigatório
Suporte técnico com registro e acompanhamento de chamados Sim
Definição de níveis de serviço(SLA) Sim
Gestão estruturada de mudanças e evoluções Não

ADERÊNCIA À LGPD - SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E GOVERNANÇA

A solução apresentada a contratante deverá estar de acordo e baseada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança, rastreabilidade e governança sobre todos os fluxos de dados entre os sistemas do cliente e a plataforma da contratada.

Os dados que contenham informações pessoais (sensíveis ou não sensíveis) devem obrigatoriamente estar criptografados durante o processo de integração, conforme boas práticas de segurança da informação e em conformidade com a LGPD.

PONTOS DE CONFORMIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



- Canal único e seguro de comunicação: ambiente isolado e controlado;
- Validações automáticas: rejeição de dados inconsistentes;
- Histórico completo e auditável: logs detalhados por transação;
- Controle sobre escopo e minimização: envio apenas dos dados necessários;
- Governança e prestação de contas: aderência a boas práticas de TI e apoio à documentação de conformidade.
- A guarda dos dados, principalmente biometria facial cadastrada, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

DATA GATEWAY

O sistema deverá permitir integração e exportação das marcações de ponto para qualquer Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP) utilizado pela empresa, afim de garantir interoperabilidade com soluções de terceiros e evitar "aprisionamento" tecnológico.

INTERLOCUÇÃO COM A CONTRATADA

PRINCÍPIO COMO DEVERÁ SER ATENDIDO PELA CONTRATADA

Segurança Ambiente isolado, controle de acesso, logs e validações

Prevenção Rejeição de dados inconsistentes antes da aplicação

Transferência Interface com histórico visível de todas as ações

Minimização Envio apenas dos dados necessários

Adequação Dados tratados conforme finalidade da integração

Prestação de Contas Logs e práticas de controle documentadas e auditáveis

Boas práticas Alinhado a diretrizes de governança de dados e TI

TIPO DE SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO SOLUÇÃO

Incidente - Gravíssimo 1 h 2 h

Incidente - Crítico 4 h 8 h

Incidente - Alto 8 h 12 h

Incidente - Médio 12 h 24 h

Incidente - Baixo 24 h 48 h

Requisição de Serviço 48 h 96 h

Solicitação de Mudança 48 h Depende da Complexidade

JUSTIFICATIVA

A aquisição de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, aliado à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança e confiabilidade no controle de jornada dos colaboradores. O sistema de ponto facial eliminará práticas indevidas, como marcações por terceiros, garantindo maior precisão e integridade das informações registradas. Além disso, trata-se de uma solução sem contato físico, alinhada às boas práticas de higiene, segurança e inovação tecnológica.

Em relação a utilização de software de ponto em nuvem dar-se-á devido à possibilidade de acesso remoto e em tempo real aos dados de jornada, facilitando a gestão, auditoria e consolidação das informações, bem como a integração com sistemas de folha de pagamento e relatórios gerenciais. A solução também deverá garantir armazenamento seguro, atualizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



automáticas e conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Dessa forma, a adoção do relógio de ponto facial e da licença do software web/nuvem contribui para a eficiência operacional, redução de erros administrativos, aumento da transparência e melhor gestão de pessoas, atendendo às necessidades atuais da prefeitura., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Licença Software Ponto - [Web/Nuvem]	MENSAL	36
02	Relógio de Ponto - [Facial] em Regime de Comodato - com valor mensal durante 36 meses com as seguintes especificações: Mínimo exigido: • Tecnologia PoE (Power over Cable); • Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. • Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara • Tela LCD 4,3" sensível ao toque (capacitiva) • Indicado a ambientes internos e externos • Capacidade para 10.000 usuários • Capacidade para 20.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário) • Capacidade para 10.000 senhas (1 por usuário) • Capacidade para 10.000 templates faciais • Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso • Suporte à detecção de EPI (capacete de segurança) • Conexão via Wi-Fi ou Ethernet • Precisão de verificação de face > 99,8%	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Aprendizado contínuo de reconhecimento facial • Baixo índice de falsa rejeição • Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s • Suporta atualização de firmware via DEFENSE IA		
03	Serviços de Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos últimos anos.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 723.266,66.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Santos Dumont.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Espera-se que com a contratação desse serviço extremamente necessário possamos garantir:

A aquisição da solução de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, mais à licença de software de ponto em ambiente web/nuvem, justifica-se pela necessidade de modernização, segurança, conformidade legal e eficiência na gestão da jornada de trabalho.

1. Maior segurança e confiabilidade no registro de ponto

A tecnologia de reconhecimento facial elimina práticas indevidas como marcações por terceiros ("ponto amigo"), garantindo que o registro seja realizado exclusivamente pelo próprio colaborador. Trata-se de um método biométrico avançado, com alto nível de precisão, que reduz fraudes e aumenta a confiabilidade das informações registradas.

2. Conformidade com a legislação trabalhista

A adoção de sistema eletrônico adequado assegura conformidade com as normas vigentes, como a Portaria 671 do Ministério do Trabalho, que regulamenta o controle de jornada eletrônico. A solução em nuvem possibilita armazenamento seguro, inviolável e rastreável dos registros, garantindo integridade dos dados para auditorias e fiscalizações.

3. Modernização tecnológica e transformação digital

A utilização de software em ambiente web/nuvem permite acesso remoto às informações, integração com sistemas de folha de pagamento e gestão de pessoas, além de atualizações automáticas sem necessidade de infraestrutura local complexa. Isso reduz custos com servidores físicos, manutenção e suporte técnico presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



4. Eficiência operacional e redução de custos

Com a automatização dos registros e consolidação de dados em tempo real, há redução significativa de:

- Erros manuais no fechamento de ponto
- Tempo gasto com conferências e ajustes
- Demandas administrativas repetitivas

O sistema possibilita geração automática de relatórios, banco de horas, controle de horas extras e exportação para sistemas contábeis, aumentando a produtividade do setor de Recursos Humanos.

5. Segurança da informação e armazenamento em nuvem

O ambiente em nuvem oferece:

- Backup automático
- Criptografia de dados
- Controle de acesso por perfil de usuário
- Alta disponibilidade do sistema

Isso assegura continuidade operacional mesmo em casos de falhas locais de energia ou equipamentos.

6. Escalabilidade e flexibilidade

A solução em nuvem permite expansão conforme o crescimento da organização, inclusão de novas unidades e integração com múltiplos dispositivos, sem necessidade de grandes investimentos adicionais em infraestrutura.

Esses resultados podem contribuir para um ambiente de trabalho mais eficiente, econômico e tecnologicamente atualizado.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santos Dumont, 19/02/2026.

Ernane Luiz de Andrade
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santos Dumont, 19/02/2026.

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito(a)